



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.236

BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.089 — DE 26 DE JUNHO DE 1956

Declara luto oficial por três (3) dias por motivo do falecimento do doutor José Carneiro da Gama Malcher.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei...

Art. 1.º Fica declarado luto oficial por três (3) dias em todo o território paraense...

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Benedito Carvalho Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Barbosa da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Comissário da Vila do Mosqueiro, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 e junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Duarte da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de promotor público do Interior, do Quadro Único, lotado em Mocajuba, 2.º Termo da Comarca de Cametá, vago com a exoneração de Teodomiro Aragão de Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 e junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com

o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leandro Plácido Ferreira, do cargo de Escrivão do Comissariado da Vila do Mosqueiro, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 e junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Carlos Alberto Monteiro Simões para exercer, interinamente, o cargo de promotor público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Alenquer, vago com a exoneração de Benedito Wilfredo Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Sivaldo Timotheo de Moraes para exercer, interinamente, o cargo de promotor público do Interior, lotado na Comarca de Bragança, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fany Carmen de Pelusio Matos para exercer, efetivamente, o cargo de Escrivão, classe C, do Quadro Único, lotado na Repartição Criminal, vago com a exoneração de Jurandir de Castro Leão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jurandir de Castro Leão, do cargo de Escrivão, classe C, do Quadro Único, lotado na Repartição Criminal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Pousada dos Reis para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, vago em virtude da exoneração de Carmen Piedade Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Piedade Monteiro do cargo de professor de 2.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deusalina dos Anjos Atayria para exercer, interinamente, o cargo de Diretor do Grupo Escolar de Afuá, padrão D, do Quadro Único, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elma dos Anjos Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Benedita Sarmento de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Assunção Pantoja Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Dias do cargo de professor de 2.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone : 3262

EXPEDIENTE

Major HILDEBRANDO AZEVEDO Diretor Geral

* PEDRO DA SILVA SANTOS Redator-Chefe

ASSINATURAS

ESTADOS E MUNICÍPIOS :

Anual 600,00

Semestral 300,00

EXTERIOR :

Anual 800,00

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, por 1 vez 600,00

1/2 Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de colunas : Por vez 6,00

As Repartições Públicas deverão registrar o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria tributária, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas,

dade de suas assinaturas, de parte superior ao endereço, e a impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas deverão inscrever-se nos assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alexandrina Reis Catanhede, para exercer, efetivamente, o cargo de Protocolista, padrão I, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, vago com a exoneração de Augusto Maia Soares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Carvalho Melo Pinho para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor, padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar do Município de Guamá, vago em virtude da exoneração de Regina Araújo Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Néia Vieira Figueira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, vago com a exoneração de Nazare Demétrio Mussy.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Emilia Gaignox, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Nilce Fernandes Alvares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmélia Maciel de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Benedita Clara Ferreira Braga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Iracema Mota Portó para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Djani-ra Soares de Aquino.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Verônica Ciríaco de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Classe 1, do Quadro Único, vago em virtude da exoneração de Apolônio Gomes Tavares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Tenório Feres para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Walquiris Campos Anjures.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Santana Januário Feres, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Jercira Maria de Novaes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizete Soares Carneiro para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Cecília Mathias Cabral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Esperança Gomes da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Lúcia da Silva Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza de Sousa Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, do grupo escolar de Ourém, para a escola do lugar Av. Santa Rita, no mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Florentina Damasceno Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, do grupo escolar de Ourém, para a escola do lugar Poco no mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Neri, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, do grupo escolar de Ourém, para a escola do lugar Estiva, no mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Arrujo Barbosa do cargo de Diretor, padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar do Município de Guama.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Carvalho Melo Pinho do cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nazaré Demétrio Mussy do cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado.

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Djanira Soares de Aquino do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Clara Ferreira Braga do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilce Fernandes Alvares do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Apolônia Gomes Tavares do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luzia da Silva Barbosa do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Mathias Cabral do cargo de professor de 1a. entrância, pa-

drão A, do Quadro Único.

drão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Lavareda Reis do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walquiria Campos Antunes, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arion Soares Franco, para exercer, efetivamente, o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, Vago com a aposentadoria de Benjamin Constant Gomes de Melo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956. Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Obras, Terras e Viação.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 38 — DE 25 DE JUNHO DE 1956

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, exarado no expediente protocolado sob o n. 9.635, de 22/6/56.

RESOLVE:

designar os funcionários Edgar Gonçalves Chaves e Aldenor de Sousa Franco, Superintendente da Fiscalização e Fiscal de Rendas do Estado, respectivamente, ambos lotados no Departamento de Receita, desta Secretaria de Finanças, para, em comissão e sem prejuízo dos serviços dos seus cargos, procederem a exame e tomada de contas, inclusive verificação do serviço de escrituração, registros e serviços em andamento, referente ao período de 17 de novembro de 1953, à presente data, a cargo do Departamento Nacional de Produção Animal (Divisão de Fomento da Produção Ani-

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim para exercer, efetivamente, o cargo de Ajudante de Almojarife, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956. Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Obras, Terras e Viação.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 25 de maio de 1956, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, para exercer, interinamente, o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a aposentadoria de Benjamin Constant Gomes de Melo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 30 de maio de 1956, que nomeou, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arion Soares Franco, para exercer, efetivamente, o cargo de Ajudante de Almojarife, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, exarado no expediente protocolado sob o n. 7.329, de 16/5/56, da Assembléia Legislativa.

RESOLVE:

designar o sr. Alceu Cavalcante, Contador, lotado no Departamento de Contabilidade desta Secretaria de Finanças, para ficar à disposição da

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 25 de junho de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 40 — DE 5 DE JUNHO DE 1956

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, exarado no expediente protocolado sob o n. 7.329, de 16/5/56, da Assembléia Legislativa.

RESOLVE:

designar o sr. Alceu Cavalcante, Contador, lotado no Departamento de Contabilidade desta Secretaria de Finanças, para ficar à disposição da

Assembleia Legislativa, a partir desta data e por tempo indeterminado, a fim de orientar, tecnicamente, a organização do sistema de escrituração dos valores recebidos desta Secretaria de Finanças e aplicação (despesa) dentro das respectivas dotações orçamentárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 23 de junho de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 41 — DE 26 DE JUNHO DE 1956

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid,
Secretário de Estado de Finanças,
por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

designar o Sr. Osvaldo Dias Ferreira, Escrivão de Coletoria, para balancear os valores inclusive verificação do serviço de escrita, a cargo da Coletoria Estadual de Salinópolis, apresentando, em conclusão, circunstanciado relatório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 26 de junho de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 26/6/56

Processos:

N. 3929, de A. Fonseca & Cia. — A 1.ª Secção, para processar o depósito.

N. 3930, de A. Fonseca & Cia. — A 1.ª Secção, para processar o depósito.

N. 3923, de José Joaquim Martins — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 3931, da Empresa Agro Industrial Benfica — Dada baixa no manifesto geral, verificada, entregue-se.

N. 3937, da Shell Brazil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3945, de Carlos Coelho — Encaminhe-se.

N. 3938, da Shell Brazil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3926, de Nassi José — Ao fiscal do Distrito, para informar.

N. 2, do Departamento do Pessoal — Arquivo-se.

N. 734, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

S/n, da Associação dos Antigos Alunos dos Irmãos Maristas — Ciente. Agradeça-se e archive-se.

N. 1013, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3932, da Secção de Fiscalização (Manoel Jeronimo).

N. 3933, da Secção de Fiscalização (Jovita Machado Rodrigues).

N. 3934, da Secção de Fiscalização (Oliveira Rezende & Cia).

N. 3935, da Secção de Fiscalização (Manoel Mendes Soares).

N. 3936, de Soares de Carvalho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3938, da Shell Brazil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3939, de Dom Clemente Geiger — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3940, do Instituto Odir Loyola — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3948, de Francisco Falcão — Dada baixa no manifesto geral,

verificado, entregue-se.

N. 422, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3930, de A. Fonseca & Cia. — Designo o funcionário Joaquim Nunes dos Santos para assistir e informar, extraindo os respectivos atestados.

N. 3959, de A. Fonseca & Cia. — Designo o funcionário Joaquim Nunes dos Santos para assistir e informar, extraindo os respectivos atestados.

N. 3951, dos Padres Redentoristas — Verificado, embarque-se.

N. 3952, dos Padres Redentoristas — Verificado, embarque-se.

N. 3941, de Helio Couto de Oliveira — Ao conferente do Armazém, para verificar e entregar.

N. 3957, da Sociedade Triunfo Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 3947, do Armazém Novo Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 3955, da Petrobás — Ao conferente do Armazém, para verificar e permitir o embarque-se.

N. 3950, do Cine São João — Dada baixa no manifesto geral, ve-

verificado, entregue-se.

N. 3944, de Bonfim Guardá — A 1.ª Secção, para processar o depósito.

N. 3953, de Matos Freitas & Cia. Ltda. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

N. 3943, de Ernesto Farias & Irmãos Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3949, de Raimundo Linhares Pinto — Pague o imposto devido e volte para novo despacho.

S/n, do Superintendente da Fiscalização — Concedo o prazo de dez dias a contar desta data, para que a intimada liquide o seu débito. Dê-se-lhe ciência deste despacho.

S/n, do Superintendente da Fiscalização — Reformo o despacho supra, para conceder a intimada mais dez dias de prazo a contar desta data para que a mesma efetue o pagamento de seu débito. Dê-se-lhe ciência desta resolução.

S/n, do Superintendente da Fiscalização — Reformo o despacho supra, para conceder a intimada mais 10 dias de prazo para que a mesma liquide seu débito. Dê-se-lhe ciência deste despacho.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 396 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Wilson Dou-rado da Gama, Aux. de Eng. lotado na D. I. de acôrdo com a Resolução n. 189 de 4/4/56, do Conselho Rodoviário, aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 397 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe conferiu o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Laurindo Gonçalves Amorim, Aux. Técnico de 1.ª classe, lotado na S. E. O. de acôrdo com a Resolução n. 189 de 4/5/56 do Conselho Rodoviário, aprovado pelo Sr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 399 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Luiz Carlos de Sousa Maia, Escriturário, lotado na Secretaria, de acôrdo com a Resolução do Conselho Rodoviário n. 189, de 4/4/56, aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Nota do fichário —

Dado andamento devido o funcionário apesar de ter sido avisado, não comparecer ao Fichário para colocar o ciente. Enc. do Fichário: Paulo A. Albuquerque. De ordem do Eng. Diretor Geral Interino.

1a. Testemunha: (assinatura ilegível).

2a. Testemunha: (assinatura ilegível).

PORTARIA N. 401 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Paulo Wilson de Araujo, Escriturário, ref. 8, classe O, lotado na Secção de Comunicação, de acôrdo com o Capítulo IV, art. 96, letra b), do Decreto-lei 1.308, de 22/7/53.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Nota do Fichário — Dado andamento devido o funcionário apesar de ter sido avisado, não comparecer ao Fichário para colocar o ciente. Enc. do Fichário: Paulo A. Albuquerque. De ordem do Eng. Diretor Geral, interino.

1a. testemunha: (assinatura ilegível).

2a. testemunha: (assinatura ilegível).

PORTARIA N. 404 — DE 16 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe conferiu o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Conceder, o adicional de 10 por cento sobre seus vencimentos para o funcionário Hilário Porto, Aux. de Engenharia, ref. 12, classe O, lotado na D. C. C., de acôrdo com a Resolução do Conselho Rodoviário n. 150 de 28/12/54 e Portaria 138 de 26/3/55 da D. G., a partir de 1/5/55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de junho de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 409 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Manoel Fausto Bulcão Cardoso, Redator, lotado na D. A. de acôrdo com a Resolução n. 189 de 4/4/56 do Conselho Ro-

doviário, e aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Nota do Fichário: — Dado andamento em virtude do funcionário apesar de ter sido avisado, não comparecer ao Fichário para colocar ciência. — Paulo A. Albuquerque, encarregado do Fichário.

1a. testemunha: (assinatura ilegível).

2a. testemunha: (assinatura ilegível).

PORTARIA N. 411 — DE 4 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto 1.308 de 22/7/53, a srta. Maria Auxiliadora Fonseca, para exercer a função de Escriturário, ref. 8, classe O, ficando lotada na D. A. em serviço na Secção do Pessoal, a partir de 1/5/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 412 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, Escriturário, lotado na D. G. — Assistência Fiscal, de acordo com a Resolução n. 189, de 4/4/56, do Conselho Rodoviário, e aprovada pelo Exmo. Dr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 414 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Arthur de Paiva Vieira, Escriturário, lotado na D. I. — S. E. P., de acordo com a Resolução n. 189 de 4/4/56, do Conselho Rodoviário, e aprovada pelo Exmo. Dr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 415 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Raimundo Paulo de Sousa, Servente, lotado na Divisão Administrativa — Serviço de Fiscalização do Tráfego Rodoviário, de acordo com a Resolução n. 189 de 4/4/56, do Conselho Rodoviário, e aprovada pelo Exmo. Dr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Nota do Fichário: — Foi dado andamento em virtude do interessado não ter comparecido ao Fichário para tomar ciência. — Paulo A. Albuquerque.

1a. testemunha: Adalcinda Queiroz Romeiro.

2a. testemunha: (assinatura ilegível).

PORTARIA N. 416 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. João Ribeiro Pinto, Escriturário, lotado

na D. G., — Assistência de Gabinete, de acordo com a Resolução n. 189 de 4/4/56 do Conselho Rodoviário, e aprovada pelo Exmo. Dr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 464 — DE 25 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o sr. Alcides Pedro de Oliveira Vilhena, Estufador, lotado na D. M. E. — Oficina Central.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 529 — DE 2 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o

Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Determinar a abertura de inquérito administrativo para apurar os furtos de peças na O. R. M.-1 (Castanhal).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de junho de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 529-A — DE 2 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos srs. Humberto Machado de Mendonça, Of. Administrativo; Hildemar da Silva Chuva e Alphem Mariano Furtado Corrêa, engs. para, sob a presidência do primeiro, apurarem os furtos de peças na O. R. M.-1 (Castanhal).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de junho de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA

Termo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Cristalândia, para a construção de uma usina termo-elétrica da cidade de Cristalândia.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bounid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Otello Aurea, brasileiro naturalizado, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador da Prefeitura Municipal de Cristalândia, conforme mandado que apresentou, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento e conclusão da usina de força e luz de Cristalândia, Goiás, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de

margem de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, a Prefeitura Municipal de Cristalândia obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à conclusão da usina de força e luz da cidade de Cristalândia, obedecendo ao plano de aplicação, e especificações que a este acompanham, dele fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) e dois (2), e aos detalhes técnicos constantes do processo SPVEA — 11.803.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Cristalândia a quantia de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital — verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da despesa: 3.3.00 — Energia; dez (10) — Goiás — Para prosseguimento e conclusão dos serviços das Usinas de Força e Luz a cargo das respectivas prefeituras nos seguintes municípios: onze (11) — Cristalândia: três milhões e quinhentos mil cruzeiros — Cr\$ 3.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acordo, deverá a Prefeitura Municipal de Cristalândia mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — A Prefeitura Municipal de Cristalândia prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Cristalândia, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — A Prefeitura Municipal de Cristalândia apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos

trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, plantas, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Otello Aurea, procurador da Prefeitura Municipal de Cristalândia, Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de junho de 1956.

WALDIR BOUHID

OTELLO AUREA

INOCENCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Abílio Coutinho da Silva

Nelly Barbosa

ESTADO DE GOIAS

ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DA USINA TERMO ELÉTRICA DE CRISTALÂNDIA.

I — MAQUINÁRIO TERMO-ELETRICO DE MO-ELETRICA DE CRISTALÂNDIA IMPORTAÇÃO

- 1 — Uma caldeira, geradora de vapor super-aquecido, de tipo "BENSON", para produção de vapor a temperatura de 325°C, pressão 215 Atm., produção horária mínima 260 kg de vapor. Potência correspondente a 200 HP. Será dotada de pré-aquecedor, bomba injetora a vapor, e será prevista de todos os aparelhos de controle da temperatura, da pressão, da produção, assim como de

todos os dispositivos de proteção e de segurança. A fornalha, que será construída de acordo com os desenhos e apetrechos que serão fornecidos pela Firma fabricante da caldeira, é prevista para combustão de lenha seca, proveniente de mata bosquiua e cerrada. Desta fornalha, a Firma fornecedora da caldeira, fornecerá como dito, os apetrechos, acessórios, grelhas, dispositivos de tiragem da combustão, com injetor a vapor, ferragens, material metálico, aparelhos, instrumentos, e mais os desenhos das partes em alvenaria, interessantes à fornalha e à fundações da caldeira, cerâmica, fundações, concreto ciclópico. São considerados acessórios da caldeira, além dos acima citados, os reguladores de pressão, os aparelhos e dispositivos para a preparação e conservação da água (excluindo-se apenas o tanque de concentração de água que será fabricado no Brasil, de acordo com o desenho da Firma fornecedora da Caldeira), as bombas de circulação do condensado, manômetros, e todos aqueles aparelhos que devem completar a caldeira para o seu perfeito funcionamento, segurança de serviço, e completamento do circuito de distribuição do vapor conforme o completo esquema de circulação do vapor da instalação. Preço da Caldeira e de seus acessórios, como dito, é previsto, CIF porto brasileiro de desembarque, material embalagem preço de conjunto.

2 — ~~Dois grupos~~ Turbina-Gerador, idênticos (gêmeos), cada um de potência de 30 HP, cada um formado de uma turbina a vapor super-aquecido, de 3.600 RPM, turbina dotada de todos os aparelhos de controle, manômetros e vacuômetros, instrumentos de controle da distribuição de vapor, de controle das rotações, bombas de circulação, válvulas, dispositivos de retenção, e mais, as peças sobressalentes de necessidade, além das ferramentas e ferragens indispensáveis para a montagem. O Gerador Elétrico, em cada grupo, será co-axial com a turbina; este gerador será especialmente construído para a rotação 3.600 RPM, será de dois polos, ciclagem 60 ciclos, tensão de geração 380-220 Volts. A excitatriz será co-axial com o respectivo gerador. São acessórios de cada grupo turbina-gerador, além dos acima citados, os condensadores, o vaporizador, o regulador de pressão, o regulador de rotações, a bomba do condensado, e todos aqueles aparelhos que devem completar cada turbina para o seu perfeito funcionamento em condições de segurança de serviço e completamento de circuito de distribuição de vapor. Preço: para cada grupo turbina-gerador, com todos os acessórios como dito, é previsto para mercadoria embalada, e dada CIF porto brasileiro de desembarque: um, Cr\$ 300.000,00, os dois — Cr\$ 600.000,00

3 — Despesas com as operações de desen-

barque e redespacho dos materiais importados, com destino ao local das obras, excluindo-se o frete — Cr\$ 20.000,00

Total referente ao capítulo primeiro (I)
MAQUINARIO TERMO-ELETRICO DE IMPORTACAO Cr\$ 1.000.000,00

Seguem, no presente "Plano de Aplicação" da importância de Cr\$ 3.500.000,00, o grupo dos aparelhos e dispositivos pertencentes ao maquinario e instalações para a Usina Termo-Elétrica, que não havendo obrigação de serem importados (podendo-se fabricá-los no Brasil), serão sem dúvida alguma mandados fabricar ou adquiridos no Brasil.

II —

1 — EQUIPAMENTOS de controle da produção de energia elétrica, constituídos de dois quadros, completos, de medição e controle com todos os instrumentos de leitura e controle (Voltímetros com transferidor 3 Amperímetros, frequenciómetro, Wattmetro, Amperômetro e Voltímetro para o circuito de excitação), chave interruptora em óleo para cada quadro, com relés de proteção de máxima corrente, de máxima tensão e de mínima tensão. Cada quadro completo, Cr\$ 42.000,00, os dois — Cr\$ 24.000,00

2 — TRANSFORMADORES (dois) elétricos, trifásicos em óleo, potência 80 KVA cada, sendo um de elevação da tensão de geração 380 Volts para 22.000 ± 5% Volts.; ligações estrela com neutro/triângulo, frequência 60 ciclos; e o outro, abaixador, será para 22.000 ± 5% Volts./380-220 Volts., ligações triângulo/estrela, com neutro, frequência 60 ciclos. O comutador de ajuste para a alta tensão, em cada transformador, será para funcionamento a transformador desligado. Esses transformadores serão a refrigeração natural, em óleo, e deverão ser do tipo para funcionamento ao tempo, mesmo si colocados a funcionar em local abrigado. Terão, esses transformadores todos os acessórios de uso: conservador do óleo, nível do óleo, torneira de descarga para facilitar a troca do óleo, roletas de traslação. No teste rendimento, a corrente a vazio no secundário para o transformador abaixador, não deverá ultrapassar o 5% do valor da amperagem a carga total. Esses transformadores serão fornecidos com todo o óleo necessário. Preço para cada transformador completo: Cr\$ 98.000,00, os dois 196.000,00

3 — QUADRO E DISPOSITIVOS de separação e controle para a sub-estação elevadora, sendo o quadro com k-Voltímetro e seu redutor voltimétrico; chave em óleo para o lado b.t. com relés de proteção de max. corrente, mínima tensão e max. tensão. Terá um conjunto trifásico de facas separadoras e fusíveis, tipo "Matheus", e um sistema trifásico de para-raios para proteção contra as sovratensões. Preço do conjunto 65.000,00

4 — DOIS QUADROS, para os serviços de

distribuição, com seccionadores, chaves trifásicas tipo com bases de mármore; de acôrdo com as quadras de distribuição, e acordadamente aos esquemas e desenhos já fornecidos. Cada quadro — Cr\$ 20.000,00, os dois	40.000,00
5 — TUBOS, TUBULAÇÕES, apetrechos, bombas de circulação de água, tanque de depósito e de conservação da água tratada e do condensado, materiais e peças (amianto) para o isolamento térmico das condutoras de vapor; e todas as partes referentes ao maquinário termo-elétrico, que, como dito no primeiro capítulo, não serão importadas, mas mandadas fabricar no Brasil. Preço de conjunto	95.000,00
6 — MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DA LINHA ELÉTRICA DE TRANSMISSÃO A. T., Usina a Pium. Linha elétrica trifásica 22.000 Volts., comprimento 23 km., postes em madeira de lei (ipês e arroeira, abundantes na zona), postes lavrados, retos, do comprimento de 10,5 mt. inclusive a base, cruzetas lavradas de mt. 1,80 x 0,10 x 0,15 mt. a ser colocadas com encaixo e parafuso passador. Isoladores portantes, de porcelana para tensão de serviço — 22.000 Volts., e tensão de prova três vezes pino em ferro galvanizado, fios de cobre nú n. 7 da escala B&S. Linha inclusive telefones de serviço, sistema Alta Frequência, a ondas canalizadas. Tudo, inclusive as proteções, dispositivos de separação, pára-raios. Custo de todos os materiais, mão de obra, serviços de montagem, incluindo-se a capatazia, excluindo-se apenas as despesas com a Administração Geral dos Serviços, Responsabilidades Técnicas, Seguros e Assistência Social aos trabalhadores, previstas em capítulo à parte. Custo de conjunto	1.250.000,00
7 — DESPESAS COM FRETES e transportes em território brasileiro do maquinário termo-elétrico de importação constante do capítulo I, do maquinário (transformadores e peças) de produção nacional, tubos, tubulações de produção nacional, dos materiais elétricos (fios, isoladores, pinos, parafusos) da linha elétrica A. T., tudo para entrega nos respectivos locais de montagem. Custos de conjunto	110.000,00
Total, referente ao Capítulo II (segundo), maquinário e peças de produção nacional, materiais elétricos, isoladores e afins, incluindo-se a Linha el. A. T. construção e montagem	Cr\$ 1.840.000,00

Capítulo III — Construções civis

Justificativa: Neste capítulo terceiro do Plano de Aplicação, não podemos apresentar agora, no presente papel, elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Cristalândia, quando foi junto a essa M. D. Superintendência, em Belém, Pa., portanto, fora de sua Sede de trabalho, no meio de dificuldades facilmente compreensíveis, todos os materiais discriminados elemento por elemento. Os valores indicados a seguir, são fornecidos por estimativa,

levantados do projeto e do orçamento geral resumido das obras já encaminhados a essa M. D. Superintendência em data 28-12-1955. Consideramos, que os levantamentos topográficos, os estudos, os projetos das obras, os desenhos, as especificações, os orçamentos que têm referência com este Plano de Aplicação, e já apresentados a essa M. D. Superintendência, foram executados sem ter havido, até o presente momento auxílio financeiro de nenhuma espécie, dos orçados entre os auxílios previstos para os exercícios financeiros de 1954 e 1955. Mas a Administração Municipal de Cristalândia, apesar das dificuldades restantes, estará apta, em qualquer momento, a apresentar todos os dados técnicos de que a S.P.V.E.A. fará exigência para o completamento das informações necessárias à assinatura do Convênio — 1956.

1 — PRÉDIO (um) da Usina Termo-Elétrica, com as obras subsidiárias, ou sejam as bases em concreto ciclópico para o maquinário (caldeira geradora de vapor, tubos geradores e acessórios), serviço de captação de água, tanque-reservatório d'água, instalações para o tratamento da água, fornalha, chaminé, secção do prédio destinado à subestação elevadora com seus pertences, sendo as estruturas do prédio em concreto armado. Cobertura principal do prédio, tipo "Sheds", vidros de tipo duplo martelado, pisos de ladrilhos de 1 a., lavável, com fundo de apoio em laje de concreto armado, barra de azulejo, por completo, até a altura de mt. 1,50. Massas da construção de traço altamente resistente, e com materiais de elevado padrão de qualidade. Acabamentos com duas massas. Pintura a óleo. Tudo o demais conforme os desenhos apresentados. Custos de conjunto, dos materiais, mão de obra, serviços de construção, capatazia, excluindo-se apenas as despesas com a Administração Geral dos Serviços, Responsabilidade Técnica, Seguros e Assistência Social aos Trabalhadores, previstas em capítulo à parte	485.000,00
2 — PRÉDIO (um) da Cabine de Distribuição em Pium, de acôrdo com as plantas e projetos apresentados. Armações em concreto armado, e com as obras subsidiárias (base para o transformador, armações em concreto armado da chegada da linha A. T. Materiais de primeira qualidade, acabamento de primeira, com duas massas. Cobertura e terraço, em laje de concreto armado impermeabilizada, e platibanda. Demais dados, de acôrdo com os projetos e desenhos apresentados. Custo de conjunto do prédio incluindo-se todos os materiais, mão de obra, serviços de construção, incluindo-se a capatazia, excluindo-se apenas as despesas com a Administração Geral dos Serviços, Responsabilidade Técnica, Seguros e Assistência Social aos Trabalhadores, previstas em capítulo à parte	75.000,00
Total referente ao Capítulo terceiro (III), Construções Civis	Cr\$ 560.000,00

Capítulo IV — Seguros e Assistência Social aos Trabalhadores

Justificativa: Devendo-se incluir ainda as construções e montagens das Redes Elétricas de Distribuição para as duas Cidades, de Cristalândia, e de Pium, e mais, para todos os Serviços de Construção e Montagens, as referentes despesas com a Administração Geral dos Serviços, Responsabilidade Técnica, Seguros e Assistência Social aos Trabalhadores, são necessários mais, ao todo, Cr\$ 1.940.000,00, perfazendo-se com isto o total previsto no Orçamento Geral de tôdas as obras, em Cr\$ 5.340.000,00. Mas como, no presente Plano de Aplicação da importância de Cr\$ 3.500.000,00, podemos ter a disposição ainda Cr\$ 100.000,00, assim vamos colocar êsses Cr\$ 100.000,00 para aquela parte mais necessitada e urgente das Despesas com a Administração Geral dos Serviços para as Obras e Serviços até aqui classificados (Capítulos II e III), como segue:

1 — DESPESAS com a Assistência Social aos

Trabalhadores, Seguros de doença e seguros de Acidentes no Trabalho, aos Trabalhadores da Construção da Linha Elétrica de Transmissão (Capítulo II) e das Obras Cívicas (Capítulo III) como contribuição às despesas de administração geral dos serviços acima classificados	100.000,00
Total do Capítulo IV	Cr\$ 100.000,00

R E S U M O

Capítulo I	Cr\$ 1.000.000,00
Capítulo II	Cr\$ 1.840.000,00
Capítulo III	Cr\$ 560.000,00
Capítulo IV	Cr\$ 100.000,00
T O T A L	Cr\$ 3.500.000,00

**O R Ç A M E N T O
ESTADO DE GOIÁS**

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 3.500.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA AO PRÓSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA USINA DE FORÇA E LUZ A CARGO DA PREFEITURA DE CRISTALÂNDIA.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I — Uma caldeira, tipo "Benson" para produção de vapor à temperatura de 325°C, pressão 215 Atm., produção horária mínima 260 kg de vapor, potência correspondente a 200 H.P. e seus acessórios CIF porto brasileiro de desembarque				380.000,00
II — Dois grupos turbina-gerador, idênticos (gêmeos), cada um da potência de 80 HP, ciclagem 60 ciclos, tensão de geração 380-220 Volts. e seus acessórios CIF porto brasileiro de desembarque				600.000,00
III — Equipamentos de controle da produção e energia elétrica, constituídos de dois quadros completos de medição e controle				84.000,00
IV — Dois transformadores elétricos, trifásicos em óleo, potência 30 KVA cada, sendo um de elevação da tensão de geração e outro abaixador, fornecidos com todo o óleo necessário				196.000,00
V — Quadro e dispositivos de separação e controle para a sub-estação elevadora				65.000,00
VI — Dois quadros para os serviços de distribuição, com seccionadores, chaves trifásicas tipo com bases de mármore				40.000,00
VII — Tubos, tubulações, apetrechos, bombas de circulação de água, tanque de depósito e de conservação da água tratada e do condensado, materiais e peças (amianto) para o isolamento térmico das condutoras de vapor				95.000,00
VIII — Materiais e serviços de montagem da linha elétrica de transmissão A. T., Usina e Pium				1.250.000,00
IX — Despesas com fretes e transporte do material				110.000,00
X — Prédio da Usina Termo-Elétrica com as obras subsidiárias				485.000,00
XI — Prédio da cabine de distribuição em Pium				75.000,00
XII — Despesas com assistência social aos trabalhadores				100.000,00
T O T A L				Cr\$ 3.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de terras**

O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dête tiverem notícia, que havendo o sr. Artur Coelho de Abreu, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em aprêço e o lote n. 40 do loteamento do Outeiro, com frente para a Passagem José Simeão, Franklin Menezes e Estrada do Patrão.

Dimensões:

Frente — 1200m.

Fundos — 30,00m.

Área — 360,00m².

Forma regular. Terreno baldio, cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de junho de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, secretário de Obras. (T. 14.870 — 28/6; 8 e 18/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dête tiverem notícia, que havendo a Srna Benedita Maria da Fonseca, brasileira, viúva, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Conceição, 3 de Maio, 9 de Janeiro, a 49,00m

Dimensões:

Frente — 336,00 m

Fundos — 30,17,00 m

Área — 101,3712,00 m²

Forma regular. Confina à direita com o imóvel 1684, e à esquerda com os fundos do imóvel que faz frente para a 9 de Janeiro. Terreno edificado com o n.º 1684.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato

Secretário de Obras

(T. 14.874 — 28/6 e 8, 18/7/56

— Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Sr. Engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dête tiverem notícia, que havendo o sr. Esperidião Monteiro da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caldeira, Castelo Branco, 14 de Abril, Silva Castro (projeção) e Pais e Sousa, a 62,50 metros.

Dimensões:

Frente — 7,60 metros.

Fundos — 55,50 metros.

Área — 421,80m².

Forma regular, terreno edificado

n. 1042.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de obras. (T. 14.650 — 8, 17 e 28/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Sr. Engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dête tiverem notícia, que havendo a sr. Maria Firreia Saraiva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 8 de outubro, 15 de agosto, Andradas e Berredos a 70,70 metros.

Dimensões:

Frente — 11,00 metros.

Fundos — 99,00 metros.

Área — 1089,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Baldio com esteios.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras. (G. 8, 17 e 28/6/56)

Aforamento de terras

Sr. Engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dête tiverem notícia, que havendo o sr. Miguel Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Alcindo Cacela, frente à Trav. 9 de Janeiro, Trav. Padre Eutiquio, de onde dista 31,00 metros, Estrada Nova ou Dique do SESP. Limites: à direita 1859; à esquerda 1861.

Dimensões:

Frente — 9,00 metros.

Fundos — 22,00 metros.

Área — 198,00m².

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Es-

tado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de junho de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras. (T. 14.651 — 8, 17 e 28/6/56 —

ANÚNCIOS**IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada a vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956)

As 17 horas do dia 21 de junho de 1956, na sede da Importadora de Ferragens S/A, no primeiro andar do "Edifício Importadora", à av. Presidente Vargas, n. 53, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes 82 acionistas, representando 101.497 ações, em número superior a dois terços do capital social, conforme consta à página 51 do Livro de Presença, o Presidente da Assembleia Geral, Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira, convidou os acionistas Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueiredo, para Secretários, declarando aberta a sessão da Assembleia Geral Extraordinária da Importadora de Ferragens S/A, convocada nos termos do edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, nos dias 12, 17 e 20 e na "Folha do Norte", nos dias 13, 14 e 15 do mês de junho corrente, edital esse que por solicitação do Presidente, foi lido em voz alta, pelo Secretário, Sr. João Queiroz de Figueiredo.

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação —

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 deste mês, às 17 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 53, 1.º andar, para aprovar o aumento do capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril p.p.º. Belém, 11 de junho de 1956. (a) Otávio Augusto de Bastos Meira, dr — Presidente". Em seguida o Presidente comunicou à Assembleia Geral, que, nos termos do artigo 112, combinados com os itens 2.º e 3.º do artigo 38, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, o aumento de capital estava integralmente realizado; assim como já se encontrava depositada no Banco Moreira Gomes, S/A., desta Capital, a décima parte desse aumento, o que poderia ser verificado pelos acionistas, pois tais documentos se encontravam sobre a mesa, à disposição de todos. A Presidência declarou em discussão a matéria constante do edital de convocação, e como ninguém se manifestasse, iniciou a votação, verificando-se aprovação unânime ao aumento do capital da empresa de cento e trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 130.000.000,00) para duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000,00), assim como da reforma do artigo 3.º dos Estatutos sociais, aumento e reforma esses autorizados pela Assembleia Geral Extraordinária, efetuada a 30 de abril do ano corrente de 1956, cuja ata, arquivada a 9 de maio do ano em curso, sob o número 271/56, na Junta Comercial do Pará, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, em sua edição de 10 de maio do ano fluente. Ante essa manifestação unânime da Assembleia Geral, o Presidente declarou verificado e aprovado para todos os fins de direito, o aumento do capital social da Importadora de Ferragens, S/A., distribuído em 57.757 ações nominativas e 12.243 ao portador, cada uma do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), sendo que as ações nominativas, de acordo com a subscrição ora aprovada, passavam a ter os seguintes titulares: — Antônio Alves Velho — 269, Abel Borrajo — 70, Abílio Augusto Velho — 279, Adrião da Rocha e Silva — 3, Afonso Pereira da Silva — 196, Agostinho Pereira Alves — 8, Albano Silva — 70, Alberto Dias Neves — 18, Alberto Tavares da Costa — 446, Alberto Valente do Couto — 20, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau — 81,

Alegria Azulay — 70, Alfonsina Vidueira Antonio José — 50, Alice Dias da Silva Jorge — 6, Alice Soares Alves de Magalhães — 851, Aliete Martins Franco — 118, Alieta Maria Martins Franco — 5, Almerindo da Silva Cardoso — 54; Altair Burlamaqui de Sousa Martins — 63, Alvaro Farias Coelho — 20, Amaçeu Augusto Amador — 164, Ambrosina Maia Sampaio — 31, Américo Martins Mendes — 140, Ana Darcila de Sousa Leite — 20, Ana Odete Velho da Cruz — 100, Ana de Souza Calazans — 762, Angelo Marcos Guerra — 25, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — 100, Antônio da Cunha Coutinho — 27, Antônio José Cerqueira Dantas — 199, Antônio José Pereira Leal Júnior — 21, Antônio Lins Pereira — 20, Antônio Maria da Silva — 233, Antônio Raimundo Barros — 32, Antônio da Silva Pinho Júnior — 238, Armanda da Cruz Bela — 6, Artur Henrique Lopes — 16, Armando de Oliveira Hesketh — 8, Armindo Rodrigues Dias — 5, Arquidiocese de Belém do Pará — 75, Ataulpa José Lobato Fernandes — 27, Augusto Souza — 95, Aurea Napoleão Cohen — 109, Aurora Napoleão Cohen — 108, Auzier Bentes — 248, Banco Moreira Gomes, S/A — 12.973, Belarmino da Silva Cativo — 5, Bento José da Costa — 11, Bolivar Teixeira Mendes Barreira — 65, Brasilina Siqueira de Lima Coutinho — 130, Carlos Augusto de Souza Prata — 20, Carlos José Rodrigues da Cunha — 21, Carmen Pascoa de Macedo Alves — 14, Carmen Souza — 562, Cécil Meira — 194, Clarice Souza Prata Pinto — 52, Celeste Santos Costa — 40, Cláudio de Souza Forte — 56, Clea Maria Corrêa Faciola — 3, Clementino de Almeida Lisboa — 18, Clementino José dos Reis — 493, Constantino Fernandes — 48, Cosme do Carmo Cardoso — 304, Dália Coutinho Doutel — 50, Daniel Augusto Velho — 7, Daniel Cerqueira do Vale — 120, David Alves Pereira — 350, David Lopes — 27, David Nissin Azulay — 7, David dos Santos Loureiro — 434, Dioris de Bastos Meira — 26, Domingos Antônio Mendes Júnior — 28, Dóris Burlamaqui de Miranda — 105, Dulce Helena de Oliveira Mandelstan — 36, Durval Freire de Souza — 17, Edila Freire de Souza — 33, Edila de Souza Coelho — 379, Edmar Jovita Santos Corrêa da Silva — 134, Edmundo Pereira de Souza — 37, Eduardo Manoel Pereira de Magalhães — 11, Eduardo Pereira Braga — 20, Electo Djalma Monteiro Reis — 13, Elizabeth Mendonça Marques Tenreiro — 670, Emídio Pedreira de Albuquerque — 147, Etelevina Odete Padrão Velho da Cruz — 1.000, Euridice Cavalcante Pereira Leal — 16, Euridice Pinto da Costa Ribeiro — 42, Expedito Lobato Fernandez — 108, Fernando de Matos Lima — 54, Floripes de Brito Moura Santos — 50, Francisco Ferreira Patricio — 16, Francisco José Geraldes — 100, Francisco Maria Pereira Monteiro — 170, Francisco Maria Soares Carrapatoso — 20, Georgina de Lima Monteiro Reis — 102, Geraldo Knaac de Souza — 270, Gontran de Souza — 270, Gustavo Coelho — 81, H. Voegeli — 347, Hans Francisco Knaac de Souza — 219, Helena Nieder Hagebok — 420, Heloisa Maria Martin Viale — 9, Hermantine Laages da Silva Ferreira — 31, Iná de Almeida Faciola Braga — 54, Isaac Athias — 89, Israel Berlinsky — 1.277, Izabel Mendonça Marques Ortins Bettencourt — 670, J. P. Alves & Cia. Ltda. — 175, J. Soares Ferragens, S/A — 70, Jaime Pazuelo — 150, João Antônio Mendes — 533, João Fecury, dr. — 263, João Francisco de Lima Filho — 194, João Luiz Martin Pinto Marques — 25, João Pedro Amador da Cruz — 7, João Pinto de Carvalho — 113, João Queiroz de Figueiredo — 41, João Soares Alves — 1.131, Joaquim Dias — 18, Joaquim Duarte de Oliveira — 437, Joaquim José de Freitas — 35, Joaquim Luiz Mendes — 104, Joaquim Marques dos Reis — 81, Joaquim Mendes Ribeiro — 86, Joaquim Pedro Alves — 882, Joaquim Rodrigues Barrêto — 76, Jorge Dib Doce — 10, José Augusto Meira Dantas — 160, José Cardoso Martins de Pina — 8, José Carneiro da Gama Malcher — 61, José Carvalho da Cruz — 63, José Emilio Leal Martins — 70, José Gonzaga Pinheiro — 263, José Inocência Franco — 97, José Maria Malcher Lobato — 17, José Maria de Oliveira Andrade — 70, José Mata — 5, José de Matos Lima — 16, José Mendes

Pires — 16, José de Oliveira Mendes — 16, José Otávio Knaac de Souza — 233, José Pereira de Magalhães — 81, José Raul Mendes — 176, José Rodrigues Magalhães — 91, José Faria Ribeiro — 770, Judith Pinto da Costa — 91, Lacy Faria Ribeiro — 154, Laura da Gama Malcher Lobato — 17, Laurinda da Conceição Marques — 5, Léa Maria Martins Franco — 5, Léa Velho Conduru — 1.490, Leonel Pedro Alves — 560, Líberia Pinheiro Pêgo Barbosa — 810, Lilia Martin Silvestre — 3, Lindângela de Almeida Pernambuco — 35, Lindalva Bastos de Brito — 5, Livia Lopes da Silva Franco — 31, Lourival Pinheiro Felfeira — 101, Lúcia Prata dos Santos Silva — 100, Luella Rodrigues da Cunha Barbosa — 21, Luculo Vicente de Souza e Silva — 401, Luiz Antônio Velho — 1.400, Luiz Nunes Direito — 1135, Luiz Pinto Pereira — 42, Magaly Hallak — 23, Manoel Amador da Cruz — 6, Manoel Augusto Moura — 3.500, Manoel Dias Hoopes — 18, Manoel João Lopes de Brito — 127, Manoel Matos Lima — 108, Manoel dos Santos Alves — 147, Manoel Kielanov — 35, Manus Dib Doce — 12, Marcelino da Silva Pinho — 73, Margarida Maria Velho da Cruz — 100, Maria Alice Martin Cardoso — 21, Maria dos Anjos Santos Fernandes — 50, Maria Assunção Amorim da Silva — 22, Maria Augusta Prata Jesuino dos Santos — 42, Maria Bernadete Lobato Franco — 17, Maria Cândida Sobral Mesquita — 5, Maria da Conceição Souza Prata — 353, Maria Delfina Sobral Mesquita — 5, Maria Dolores Cordêiro Coelho de Souza — 43, Maria Emilia Amador da Cruz — 145, Maria Helena Rodrigues da Cunha — 24, Maria Helena Santos Souza — 17, Maria Helena Souza M. Lima — 216, Maria Honorinda Pinheiro Pêgo de Matos — 225, Maria Leocádia de Souza Campos — 762, Maria de Lourdes F. Viana Burgôa — 952, Maria de Lourdes Gentes de Souza — 78, Maria de Lourdes Jovita S. Corrêa da Silva — 11, Maria Luiza Soares Mendes — 21, Maria Romãna Vaz Sampaio — 98, Maria de Nazaré Martin Gama e Silva — 3, Maria de Nazaré Martins Malcher — 98, Maria Stela Faciola Pessoa — 5, Mariana Campos — 27, Mário Fernandes Garreira — 350, Mário Lopes de Queiroz — 5, Mário Nicolau Leal Martins — 70, Mário Silvestre — 34, Mário Teixeira de Farias — 20, Máxima Leal Martins Bentes — 433, Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal — 50, Milda Soares Alves Mendonça Santos — 174, Narciso Rodrigues da Silva Braga — 1.901, Natividade Gomes da Silva — 82, Nemer Fraiha — 244, Nissin Azulay — 12, Noêmia Ferreira Rodrigues da Silva — 50, Núbia de Souza Freire do Nascimento — 936, Odete Knaac de Souza — 312, Odete Vale Leal Martins — 265, Olivia de Almeida Corrêa — 77, Orlando Kós Lobato — 77, Orlando de Almeida Corrêa — 245, Orlando Cardoso Ferreira — 54, Orlando Dias Cambiro — 133, Orlando Rodrigues da Cunha — 21, Otávia Meira Martin — 133, Paulo Sérgio Monteiro Reis — 13, Prudêncio Lopes Venâncio — 35, Ramundo Rodrigues da Silva Braga — 105, Raul Corrêa de Castro Pinto — 108, Ricardo de Guerra Marcos — 78, Ruth da Silva Coimbra — 368, Sebastião Alves Pereira — 362, Silvério Augusto Amador — 164, Silvério Ferreira Lopes — 71, Simão Nissin Azulay — 7, Sol Azulay — 9, Waldemar Carrapatoso Franco — 34, Waldemar Marques da Conceição — 92, Vera Lúcia Corrêa Faciola — 3, Veridiana de Albuquerque Velho — 269, Violeta Inês de Sá Alves — 76, Viriato Alves Simão — 31, Zurita Ruth Monteiro Reis — 8.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada pela Assembléia Geral, sem impugnação, e, por isto, vai assinada pelos membros da Mesa e acionistas presentes.

(aa) Otávio Augusto de Bastos Meira — Presidente, Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário, João Queiroz de Figueiredo — Secretário, Antônio Alves Velho, Abílio Augusto Velho, Joaquim Pedro Alves, Narciso Rodrigues da Silva Braga, Clementino José dos Reis, Luiz Loureiro — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Amazilla Ribeiro Velho — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Léa Velho Conduru — pp. Orlando

de Almeida Corrêa, Luiz Antônio Velho — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Veridiana de Albuquerque Velho — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Eulídice Pinto da Costa Ribeiro — pp. Orlando de Almeida Corrêa, José Carvalho da Cruz — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Josefa Faria Ribeiro — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Judith Pinto da Costa — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Iacy Faria Ribeiro — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Maria de Lourdes Jovita S. C. da Silva — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Olivia de Almeida Corrêa — pp. Orlando de Almeida Corrêa, Orlando de Almeida Corrêa, Manoel João Lopes de Brito, Daniel Augusto Velho, José Maria de Oliveira Andrade, Gustavo Coelho, Sebastião Alves Pereira, David Alves Pereira — pp. Sebastião Alves Pereira, Leonel Pedro Alves — pp. Sebastião Alves Pereira, Palmira Soares Alves — pp. Sebastião Alves Pereira, Alice Soares Alves de Magalhães — pp. Sebastião Alves Pereira, Milda Soares Alves Mendonça Santos — pp. Sebastião Alves Pereira, Alberto Tavares da Costa, Afonso Pereira da Silva — pp. Alberto Tavares da Costa, Albano Silva — pp. Alberto Tavares da Costa, Banco Moreira Gomes, S/A, Cosme do Carmo Cardoso — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Amadeu Augusto Amador — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Elizabeth Mendonça Marques Tenreiro — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Israel Berlinsky — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, J. Soares — Ferragens, S/A, — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Luculo Vicente de Souza e Silva — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Manoel Amador da Cruz — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Maria Emilia Amador da Cruz — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Maria Honorinda Pinheiro Pêgo — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Maria de Lourdes F. Viana Burgôa — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Mariana Campos — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Natividade Gomes da Silva — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Prudêncio Venâncio — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Silvério Augusto Amador — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Maria Romana Vaz Sampaio — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Arminda da Cruz Bela — pp. Banco Moreira Gomes, S/A, Maria de Lourdes Gomes de Souza — pp. Otávio Meira, Maria Leocádia de Souza Campos — pp. Otávio Meira, Ana Souza Calazans — pp. Otávio Meira, Odete Knaac de Souza — pp. Otávio Meira, Gontran de Souza — pp. Otávio Meira, Maria Helena Souza M. Lima — pp. Otávio Meira, José Otávio Knaac de Souza — pp. Otávio Meira, Cláudio Prata — pp. Otávio Meira, Edila de Souza Coelho — pp. Otávio Meira, Geraldo Knaac de Souza — pp. Otávio Meira, Hans Francisco Knaac de Souza — pp. Otávio Meira, Maria Conceição Souza Prata — pp. Otávio Meira, Carmen Souza — pp. Otávio Meira, Dióris de Bastos Meira — pp. Otávio Meira, Constantino Fernandes, Dulce Helena de Oliveira Mandelstan, Almerindo da Silva Cardoso, Ruth da Silva Coimbra — pp. Jovelino Coimbra, José Raul Mendes, Antônio Luiz Mendes — pp. José Raul Mendes, João Antônio Mendes — pp. José Raul Mendes, Viriato Alves Simão — pp. Manoel João Lopes de Brito, Mário Fernandes Carreira, Manoel Augusto Moura — pp. Mário Fernandes Carreira, Lindalva Bastos Rebelo, Violeta Inês de Sá Alves — pp. Luiz Alves, João Francisco de Lima Filho e Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau.

Confere com o original:

(a) Otávio Augusto de Bastos Meira — Dr.
Presidente da Assembléia Geral

Reconheço a assinatura de Otávio Augusto de Bastos Meira.

Belém, 27 de junho de 1956.

Em testemunho (HP) da verdade.

O Tabelião Substituto: **Hermano Pinheiro.**

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de hum mil cento e cinquenta cruzeiros.

Recebedoria: 27 de junho de 1956.

O Funcionário — (a) (Ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de Ata em 3 vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo quatro folhas de números 2128/2131 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomaram na ordem de arquivamento o número 375/956, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1ª via. E, para constar, eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro-Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 27 de junho de 1956.

Pelo Diretor — **Raimundo Pinheiro Garcia** — 1.º Oficial resp. pelo expéd.

Encontram-se arquivados anexos à primeira via os seguintes documentos: — Talão do pagamento na Alfândega deste Estado, da quantia de Cr\$ 420.000,00, pela Verba n. 2.473, de 25 do corrente; talão do Banco Moreira Gomes, S/A, do depósito da quantia de Cr\$ 44.000,00, valor da parte em dinheiro do aumento do capital da Importadora de Ferragens, S/A.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, em 27 de junho de 1956.

Pelo Diretor — **Raimundo Pinheiro Garcia** — 1.º Oficial, respondendo pelo expéd.

(Ext. — 27/6/56)

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De acordo com o art. 186, § 2.º do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, fazemos a chamada do Sr. MIGUEL QUEIROZ FILHO para se apresentar no Educandário Monteiro Lobato, a fim de assumir as suas funções de Inspetor Chefe.

Tent. NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL

Diretor

(Ext. — 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/6/56)

A "EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL" SOCIEDADE MÚTUA DE SEGUROS GERAIS

Assembléia Geral Extraordinária — 3.ª Convocação

São convidados os senhores segurados da "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, 3.ª convocação, na Sede

Social, à Av. Rio Branco n. 125, 7.º andar, às 20 horas do dia 11 de julho de 1956 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos da Sociedade;
b) Interesses gerais.
Rio de Janeiro, 21 de junho de 1956. — (ca) Enio Carvalho de Oliveira, diretor no exercício da presidência — Goldino do Vale Filho, diretor.
(T. 14.850 — 26, 27 e 28/6/56 — Cr\$ 150,00)

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELEM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

1.ª e 2.ª Convocações
De acordo com o Artigo 1.º, convido os senhores associados, alinea b, dos Estatutos em vigor, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que será realizada em nossa sede social, no dia 1.º de Julho de 1956, em 1.ª e 2.ª Convocações, às 20,30 horas respectivamente, a fim de tratar do seguinte:

a) — Posse dos novos dirigentes da Associação;
b) — O que ocorrer.

Belém, 27 de Junho de 1956.
Mário Santos de Oliveira
Presidente
(T. — 14.875 — 28, 29 e 30/6/56 — Cr\$ 240,00)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
 (Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779 de 24-1-51)

Associado ao Lloyds Bank Limited, cujo Capital e Reservas excedem £ 27.000.000

CAPITAL AUTORIZADO	£ 5.050.000
CAPITAL REALIZADO	£ 5.050.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 5.050.000
FUNDO DE RESERVA	£ 3.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1956

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Macaé, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível		
Caixa:		
Em moeda corrente	94.197.712,50	
Em depósito no Banco do Brasil ..	350.251.718,90	
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	36.680.652,70	
Em outras espécies	51.831.209,80	582.961.293,90
F—Realizável		
Empréstimos em c/corrente		
1.023.579.100,60		
Títulos descontados		
593.067.802,70		
Correspondentes no país		
28.953.081,90		
Agências no exterior		
6.610.842,00		
Correspondentes no exterior		
11.506.351,80		
Outros créditos		
325.608.841,60	1.889.326.000,60	
Títulos e valores Mobiliários:		
Apólices e obrigações federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 33.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da S U M O C		
38.925.000,00		
Ações e debêntures		
132.400,00	39.057.400,00	
Outros valores		
140.091,00	1.928.523.481,60	
C—Imobilizado		
Edifícios de uso do Banco		
85.052.832,10		
Móveis e utensílios		
11.736.378,90		
Material de expediente		
4.108.560,00	100.897.821,00	
D—Resultados		
Pendentes:		
Juros e descontos		
9.953.692,50		
Impostos		
1.580.476,10		
Despesas gerais e outras contas		
24.173.699,60	35.707.868,20	
E—Contas de Compensação		
Valores em garantia		
844.777.240,90		
Valores em custódia		
2.075.154.395,20		
Títulos a receber de c/aheia		
1.024.418.299,50		
Outras contas		
131.473.792,50	4.075.823.728,20	
		Cr\$ 6.673.914.192,90

F—Não Exigível		
Capital	100.000.000,00	
Fundo de reserva legal	20.000.000,00	
Fundo de Provisão	7.699.071,00	
Outras reservas	62.500,00	127.761.571,00
G—Exigível		
Depósitos:		
A vista e a curto prazo:		
de Poderes Públicos		
5.296.279,20		
de Autarquias		
12.340.919,30		
em c/c sem limite		
800.689.584,30		
em c/c limitadas		
394.336.816,40		
em c/c populares		
39.854.435,50		
em c/c sem juros		
66.208.546,40		
em c/c de aviso		
187.130.639,30		
Outros depósitos		
156.081.593,70	1.661.938.813,10	
A prazo:		
de Autarquias		
17.298.499,90		
de diversos:		
a prazo fixo		
150.974.615,90		
de aviso prévio		
82.671.925,30	250.945.041,10	
		1.912.883.654,20
Outras responsabilidades:		
Letras a pagar		
832.669,50		
Agências no país		
109.785.222,50		
Correspondentes no país		
15.173.435,40		
Agências no exterior		
52.007.489,20		
Correspondentes no exterior		
14.697.969,70		
Ordens de pagamento e outros créditos		
331.105.550,70	523.602.308,00	2.438.486.182,20
H—Resultados Pendentes		
Contas de resultados		33.842.731,50
I—Contas de Compensação		
Depositantes de valores em garantia em custódia		
2.919.931.636,20		
Depositantes de títulos em cobrança:		
do País		
593.220.209,50		
do Exterior		
431.198.090,00	1.024.418.299,50	
Outras contas		
131.473.792,50	4.075.823.728,20	
		Cr\$ 6.673.914.192,90

Y. SERGATY, FUMOS S/A**1a. Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam, por esta forma, convidadas os srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar na sede social, provisoriamente à rua 15 de Novembro, n. 70, no dia 4 de julho próximo, às 15.00 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do decreto n. 2627, de 26/9/1940.

Y. Serfaty, Fumos S/A.

Samuel M. Levy

Vice-Presidente

(Ext. — 27, 28 e 29/6/56)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR****FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**
Concurso para docente livre de todas as cadeiras do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do sr. dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 15 de maio até o dia 15 de setembro de 1956, às dezessete (17) horas, receberá inscrições ao concurso de títulos e de provas para docente livre de todas as cadeiras do curso médico.

Deverão os interessados requerer ao Diretor da Faculdade inscrição e apresentar, então, os seguintes documentos:

- 1) Diploma profissional ou científico de instituto onde ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe fazer;
- 2) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) Atestado de sanidade física e mental inclusive radiografia do torax passado por uma junta da Faculdade;
- 4) Atestado de idoneidade moral;
- 5) Atestado de vacina antevariolica;
- 6) Prova de ter concluído o curso médico pelo menos três anos antes;
- 7) Atestado de atividade di-

dática;

8) Título eleitoral;

9) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina para a qual requereu concurso;

10) Quitação do serviço militar;

11) Cem (100) exemplares da tese sobre assunto da escolha do candidato e relativo à matéria em concurso;

12) Recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 100,00).

O concurso de títulos, que precederá o de provas, constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

1) Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias;

2) Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou conceitos doutrinários de real valor;

3) Atividade didática exercida pelo candidato;

4) Realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autenticidade não possa ser comprovada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado à verificação da erudição e experiência do candidato, bem como os seus predados didáticos, constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática ou experimental;
- c) Prova didática;
- d) Defesa de tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluídos no programa de ensino e deverá ser realizada no prazo máximo de seis (6) horas.

Os pontos para essa prova escrita, em número de 10 a 20, serão organizados pela comissão julgadora, no momento do sorteio.

A prova prática ou experimental será executada no prazo de quatro a seis horas a critério da comissão, sobre assunto sorteado no momento, de uma lista de 10 a 20

pontos, organizada pela comissão julgadora do concurso, com exposição verbal no decorrer da prova.

A prova didática, realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos sobre ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão julgadora, sobre assunto do programa da disciplina.

Serão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos e apresentados com títulos, devendo os demais documentos

ser estampilhados na forma da lei.

O processo e o julgamento do concurso obedecerá as disposições legais, especialmente as dos parágrafos terceiro e quarto do artigo primeiro e dos artigos segundo, terceiro e quarto, todos da lei n. 444, de 4 de junho de 1937.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 12 de maio de 1956. (a) Izolina Andrade da Silveira, ofc. Adm. K, secretário.

Visto:

Prof. Dr. José da Silveira

Diretor

(Ext. — 2 e 28/6 e 4/9/56)

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO NORTE**EDITAL****Concorrência pública para fornecimento de veículos necessários aos trabalhos do IAN**

Pelo presente edital o Instituto Agrônomo do Norte abre concorrência pública para aquisição de veículos destinados aos seus trabalhos, na forma dos artigos ns. 745 a 756 do R. G. C. P. U.

2. As inscrições serão recebidas na Secretaria do IAN durante as horas de expediente até às 9.00 horas do próximo dia 16 de julho, quando serão julgadas. As propostas, das firmas consideradas idôneas serão, então, abertas na Diretoria do IAN às 10.00 horas do dia 18-7-56.

3. Todas as informações e demais detalhes serão prestadas na Secretaria do IAN nas horas de expediente.

4. Ao Instituto reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta vencedora, desde que não seja de acordo com os interesses da repartição, e ainda anular a concorrência na forma do código acima referido.

5. Relação dos veículos:

I — Ônibus rural para 16 ou 20 passageiros, com motor de 6 cilindros, 90 ou 110 H.P.;

II — Caçamba para carga até 500 ou 1.000 quilos, carroceria de aço;

III — Jeep de fabricação americana tipo usual;

IV — Caminhão para carga, das marcas mais usuais e de econômica manutenção, para 5 toneladas de cargas, com 6 cilindros, 120 H.P., rodado trazeiro duplo;

V — Chassis reforçado com motor de superior marca, com 120 ou mais H.P., equipado com rodado trazeiro duplo e caçamba basculante metálica, para trabalho pesado, capacidade para 3 metros cúbicos;

VI — Camionete para 6 ou 8 passageiros, de marca superior.

6. As propostas serão abertas no local, hora e data acima indicadas, pela comissão designada para tal fim, em presença dos interessados.

Em 27 de junho de 1956.

ALCENOR MOURA

Chefe do S.A. do IAN

Visto:

RUBENS RODRIGUES LIMA

Diretor do IAN

(Ext. — Dias: 27-6 e 3-7-56)



Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1956

NUM. 4.671

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 255
Agravado da Capital
Agravante: — A Arquidiocese de Belém do Pará.
Agravada: — A Fazenda do Estado.
Relator: — Desembargador Maurício Pinto.
Vistos, examinados e discutidos estes autos de agravo de instrumento da Capital, em que é agravante, a Arquidiocese de Belém do Pará; e, agravada, a Fazenda Pública do Estado do Pará, etc.

I — Acórdam os juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, desprezando a preliminar levantada pelo dr. Procurador Fiscal da Fazenda Pública do Estado, de ser a agravante parte ilegítima no feito — para provimento ao agravo de instrumento tempestivamente interposto pela Arquidiocese de Belém do Pará, para, reformando o despacho agravado, ter como procedente a pretensão da dita agravante, com o efeito de isentá-la do pagamento dos impostos, taxas, e demais despesas que recaíram sobre o legado feito por Joaquim Ferreira Marques e sua mulher Maria Gonçalves Marques, de acôrdo com o disposto nas Constituições Federal, artigo 31, inciso V, alínea b; e Estadual, artigo 105.

Custas na forma da lei:
II — E assim decidem porque um dos objetivos da Religião Católica Apostólica Romana está exatamente contido no disposto do artigo 105 da Constituição Estadual, que ampliou a intenção do artigo 31, inciso V, alínea B, da Constituição Federal. Este dispositivo é o seguinte: "Artigo 31 — A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado:
I.
II.
III.
IV.
V.
a) —
b) — Templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação, e de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no país para os respectivos fins;
c) —
O artigo 105 da Constituição Política do Estado do Pará está assim concebido:
"Entre o Estado e os cultos

religiosos que não contrariem a ordem pública ou os bons costumes, é permitida a colaboração, recíproca, em prol do interesse coletivo, sendo isentos de quaisquer impostos estaduais, os bens imóveis e móveis destinados ao culto público ou à sua manutenção e a outros fins religiosos, assim também a obras de instituições de educação ou beneficência, para a infância e a adolescência".

Ninguém ignora que templos são denominadas as igrejas e capelas, sinagogas, próprios às orações, e não somente os altares, que em regra geral são construídos no interior desses imóveis. Diz-se em regra geral, porque, às vezes, são armados nas praças públicas para comemorações festivas ao ar livre, campais, mas, passada a necessidade, ou atingido o objetivo, são logo desarmados. Quando a Lei Magna se refere a Templos, este vocábulo tem a mesma significação de "os bens imóveis e móveis destinados ao culto público ou à sua manutenção", constante do artigo 105 da Constituição Estadual.

Pela Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não podem lançar impostos aos Templos; e pela Estadual esses mesmos templos, que são os imóveis, as embarcações ou os móveis conduzidos pelos missionários, ou pelos sacerdotes em desobrigas regulares, são isentos de quaisquer impostos. Tudo o que a Igreja ou similares possuem, ou lhes é dado, doado, entra em circulação para as suas monumentação e manutenção do culto, que é um fim religioso, e mais, para fins beneficentes, tais como, assistência aos pobres, manutenção de escolas, hospitais, etc.

Nem se diga, como quis ensinar o dr. Procurador Fiscal da Fazenda que a Arquidiocese de Belém — responsável pelo culto católico em sua jurisdição — não tem interesse no feito, e parte ilegítima, porque os bens em inventário ainda não lhe pertencem. Esqueceu-se sua senhoria de que os artigos 1572 e 1573 do Código Civil Brasileiro estão assim dispostos:

"Art. 1572. Aberta a sucessão, o domínio e a posse da herança" transmitem-se des-

de logo, aos herdeiros legítimos e TESTAMENTARIOS".
"Artigo 1573. A sucessão dá-se por disposição de ÚLTIMA VONTADE, ou em virtude da lei".

Uma vez que o testamento processado regularmente; uma vez que não foi impugnado de qualquer nulidade, defeito, ou mesmo irregularidade, a Arquidiocese passou a ter domínio e posse dos bens doados, e, portanto, legítima é a sua iniciativa para pugnar pelos seus interesses, em tudo que recaisse ou venha recair sobre os imóveis números 2 a 8, da Vila São João. De modo contrário seria negar até o interesse de terceiros senhores e possuidores, ou de ter-

ceiros interessados, a bens que ainda não lhe foram transferidos por via da transcrição. O fato de o digno Dr. Juiz, a quo ter mandado cobrar os impostos apurados na CONTA, causou gravame à agravante que se viu na contingência de não poder regularizar a situação dos seus imóveis nas repartições competentes, para passar ditos imóveis ao seu nome.

Belém, 12 de setembro de 1955.

(a.) Maurício Pinto, relator. Presidiu a sessão o exmo. sr. desembargador Antonino Melo. E foi presente o exmo. sr. desembargador Ernestino de Sousa Filho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de junho de 1956.

Luis Faria — Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Deoclides Santos, Porto Franco, Maranhão, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte de A. Monteiro da Silva & Comp. Ltda, para apontamento e protesto, por falta de pagamento do saldo devedor de Oito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 8.674,50), a duplicata de conta mercantil, n. 14.39.019 no valor de Dezoito mil, seiscentos e dez cruzeiros. Cr\$ 18.610,00; por V. S., aceita a favor dos apresentantes, e o intimado notifico ou a quem legalmente o representante para pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Junho de 1956.
Iza Veiga de Miranda Corrêa.
Of. Int. do Protesto de Letras.
(T — 14.871 — 28/6/56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber por este edital a Telcelagem Salomão S.A., São Paulo que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 47047/3 no valor de Setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 74.472,90), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e os inti-

mo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Junho de 1956.
Iza Veiga de Miranda Corrêa.
Of. Int. do Protesto de Letras.

(T — 14.872 — 28/6/56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber por este edital a Cia. União Caxiense S.A. Agrícola, Industrial e Exportadora, Caxias-Maranhão, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 15.680 no valor de vinte e três mil, trezentos e dez cruzeiros e Cr\$ 23.310,00 por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e os intimado e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Junho de 1956.
Iza Veiga de Miranda Corrêa.
Of. Int. do Protesto de Letras.

(T — 14.873 — 28/6/56 — Cr\$ 40,00).

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3136 de 8 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém.

Decreto:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Antônio Lourençoda Silva Sobrinho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: rua Manoel Barata, frente, e 8 de Outubro, travessa Berrédos e Andradas, de onde dista 40m. Limites: à direita sem número e esquerda com o imóvel n. 137. Dimensões: frente — 11 m; fundos — 66m; área — 726 metros quadrados. Situado na Vila de Icoaraci.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve, contar para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 86, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1955, a favor de Hélio Cândido de Farias Moreira, tesoureiro efetivo, Padrão Z, lotado na tesouraria da receita da Secretaria de Finanças, o tempo de cinco (5) anos, oito (8) meses e doze (12) dias, de serviços prestados ao Município de Capanema, conforme a certidão anexa ao processo sin de 19 de junho de 1956.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 20 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

RESOLUCAO N. 22 DE 27 DE JUNHO DE 1956.

Conceder e sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, ao Vereador Josias da Silva Soares.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam concedidos sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, ao Sr. Vereador Josias da Silva Soares, de acordo com o art. 12, letra a, do Regimento Interno desta Câmara, a partir do dia 25 de junho corrente, e em prorrogação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 27 de junho de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente

Jaquino Rodrigues
1.º Secretário

Louival Silva
2.º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 19, em sua alínea b, do Regimento Interno.

Convoca — O senhor Filomeno Paulo de Melo suplente de Vereador na Legenda da União Democrática Nacional, para exercer o mandato de Vereador, temporariamente, na vaga de Josias da Silva Soares, licenciado para tratamento de saúde, pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir de 25 de Junho corrente.

Câmara Municipal de Belém, 27 de Junho de 1956.

PORTARIA N. 1456 DE 25 DE JUNHO DE 1956.

O Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais, resolve, alterar a Portaria n. 2055, de 27 de Dezembro, na parte a, que se refere as férias da funcionária Maria Terezinha de Jesus Fataché, datilógrafa desta Câmara cujo período passará a ser de 25 de junho a 25 de julho do corrente ano.

Câmara Municipal de Belém, 25 de junho de 1956.

PORTARIA N. 1356 DE 25 DE JUNHO DE 1956.

O Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais, considerando que o período de férias da funcionária Terezinha de Jesus Moreira da Silva Marques foi alterado pela portaria n. 1256.

Resolve, fixar o período de férias da referida funcionária, para vigorar de 25 de junho a 25 de julho do corrente ano.

Câmara Municipal de Belém, 25 de junho de 1956.

Oswaldo Melo
Diretor Geral da Secretaria

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos específicos."

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo o registro, de acordo com o sr. ministro relator."

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — a) Demócrito Rodrigues de Noronha.

EDITAL Citação com o prazo de vinte dias.

O doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 2.ª Vara. O Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) sociedade de economia mista com sede na Capital Federal, à Avenida Marechal Câmara 171 e Representação nesta cidade, no Edifício Importadora salas 228/230, por seu procurador judicial (doc. 1, travessa 28 de setembro, 7, salas 34), amparado na lei estadual n. 761, de 8.3.1954 — art. 211-I — e, respeitosamente, vem dizer a V. Excia. o seguinte: 1.º O Interesse do IRB — 1.º Criado pelo decreto-lei 1186, de 3.4.939 e atualmente regido pelo decreto-lei 9735 de 4.9.46, o IRB, entre outras atribuições legais, tem a de ressegurador obrigatório das importâncias que excedem os limites técnicos das companhias seguradoras (decretos-leis 2063, de 7.4.940 e 9735, de 4.9.46, Decreto 21.810, de 4.9.46).

2.º O IRB goza das garantias subsidiárias da União (decreto-lei 9785, de 4.9.46, art. 26) e tem interesse tão levante nas operações de seguro, que a própria lei lhe deu a condição de listadosorte necessário nas ações respectivas (decreto-lei 9735 de 4.9.46, art. 36).

3.º O resseguro opera-se automaticamente e, segundo a regra geral a responsabilidade do IRB começa a correr ao mesmo tempo em que a do segurador se firma perante o segurado.

4.º Como decorrência da legislação vigente, em quase todas as operações de seguro, o IRB participa perante o segurador, quer como ressegurador, quer como retrocedente.

5.º Assim, e que diversos interessados procuraram o IRB, dando-lhe conhecimento da existência de elevados seguros sobre mercadorias embarcadas no navio nacional HANNA LILIA.

6.º Provado, "ex-abundantia", o legítimo interesse do requerente, passamos a II. Os fatos há bastante tempo atração no porto desta cidade o navio nacional Hanna Lilia, conduzindo carregamento procedente do sul do país.

2.º Terminada a descarga, a embarcação foi às ilhas carregar madeiras, recebendo, posteriormente, nesta capital, mercadorias destinadas a outras praças.

3.º Parte do referido, atingindo vultosa quantia foi diversa, digo: foi segurado por diversas companhias, que assumiram, segundo os respectivos contratos, os riscos marítimos decorrentes de uma viagem normal.

4.º Acontece, porém, MM. Juiz, que o Hanna Lilia, apesar de ter seu carregamento completo, até esta data, não iniciou a viagem, donde certamente ocorrerão prejuízos.

5.º O mais grave porém é isto interessa de perto às seguradoras e consequentemente ao IRB, é que os próprios tripulantes da embarcação denunciaram que a mesma não apresenta suficientes condições de segurança (Doc. 2 e 3).

6.º Sendo claras, aliás muito claras, nossas leis comerciais quanto às obrigações do transportador (Cod. Com art. 99, 101, 103 e 104), em face das circunstâncias que envolvem o navio nacional Hanna Lilia e para que possa no futuro, de melhor forma, ressalvar os seus direitos e os das companhias seguradoras pela verificação de sinistros, relacionados com os fatos aqui indicados, quer o IRB fazer —

III — O Pedido — 1.º O Instituto de Resseguros do Brasil fundamentado no art. 720 do Código

do Processo Civil, vem protestar contra os responsáveis pelo navio nacional Hanna Lilia pelas prejuízos que se verificaram na presente viagem, em decorrência dos fatos já relatados requerendo a V. Excia. mande notificar o proprietário do Hanna Lilia, sr. Hugo Cordeiro, ou quem suas vezes fizer, com escritório à rua Santo Antônio, 132, o próprio comandante ou seu substituto na embarcação, que se acha fundeada no porto desta cidade e mais o Sr. Dr. Procurador da República neste Estado, bem como solicitar sejam publicados editais pelo prazo de vinte dias, na forma prevista no artigo cento e setenta e oito (178) do Código de Processo Civil protestando contra todos os responsáveis pelo navio em referência, para amplo conhecimento dos interessados.

2.º Cumpridas as formalidades legais, atendendo ao disposto no artigo 723 do C. P. C., o suplicante requer ainda lhe sejam entregues os autos.

Dando à presente o valor de Cem mil cruzeiros, o Instituto de Resseguros do Brasil P. E. Deferimento, Belém, 23 de Junho de mil novecentos e cinquenta e seis.

(a) Camilo Montenegro Duarte.

Nesta petição foi anexado o seguinte despacho: D. e A. Como pede, Belém, 25 de Junho de 1956. (a) Alves de Campos. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no Diário Oficial e num dos jornais de maior circulação da cidade, com o teor do qual protesta contra todos os interessados no navio nacional Hanna Lilia pelo prazo de vinte dias, que correrão a partir da data de sua publicação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Trindade Filho, escrivão que o datilógrafo e subscrevi. (a) João Gualberto Alves de Campos.

(Ext. — 28.656. —)

E D I T A L

De citação com o prazo de trinta dias. Exmo. Sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603 de 20 de maio de 1953, e no At. n. 5, de 14/11/55 ("D. O." de 19/1/55) e em obediência ao Acórdão n. 1.332, de 15/6/56, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o exmo. sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro) — Processo n. 763, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, sujeita a defesa prévia.

Belém, 18 de Junho de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente.

(Dias 23, 24, 26, 27, 28, 29/6; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28/7)

buição pois hoje é dia 5, e o feito está sendo julgado, mediante o presente Relatório.

VOTO

O Relatório é o meu voto. Para isso, formam o meu pronunciamento.

A lei n. 1.324, de 17 de maio do ano em curso, foi estatuida pela Assembleia Legislativa, em seguida ao parecer das comissões regimentais e a aprovação em

Plenário do respectivo projeto, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo e referendada pelo titular da Secretaria de Finanças: o decreto n. 2.043, de 24 de maio, foi expedido, com fundamento na citada lei, pelo Governador do Estado e referendado pelo titular daquela Secretaria.

Sendo assim, resta-me conceder o registro solicitado, através de autos, os actos.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Acompanho o sr. ministro relator, para deferir o registro."

(Conclusão)

Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, emita o seu parecer.

Fui designado, em seguida, para como juiz, relator o feito. A distribuição processou-se incontinenter, de acordo com o que dispõe o art. 29 do Regimento Interno.

São decorridos, apenas, vinte e quatro (24) horas, após a distri-

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARÁ

(Conclusão)

Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, emita o seu parecer.

Fui designado, em seguida, para como juiz, relator o feito. A distribuição processou-se incontinenter, de acordo com o que dispõe o art. 29 do Regimento Interno.

São decorridos, apenas, vinte e quatro (24) horas, após a distri-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1956.

NUM. 554

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

31.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.º Secretário — Sr. Deputado Benedito Carvalho.

2.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

As 15,15 hs. do dia 30 de maio de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima constituída: Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernandes, Armando Carneiro, Acioli Ramos, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Fernando Magalhães, Jorge Ramos, João Vianna, Gurjão Sampaio, Geraldo Palmeira, Moura Palha, Max Parijós, Newton Miranda, Silas Pastana, Santino Corrêa, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz e Wladimir Santana. (29)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretário vai proceder à leitura da ata da última sessão.

— O SR. 2.º SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Expediente:

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Convite:

Do Diretório da Sociedade Beneficente 1.º de Junho, para que os membros desta Assembléia compareçam às comemorações do 37.º aniversário de fundação daquela entidade. (Arquivar).

Ofícios:

N. 99, do Sr. Governador do Estado, enviando, para consideração desta Assembléia, o projeto-de-lei que altera a redação de diversos artigos da Lei 716, que criou a Bolsa Oficial de Valores do Pará. (As Comissões de Justiça e Finanças).

— N. 18, do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade, comunicando a eleição e posse do presidente e vice-presidente daquela entidade. (Agradecer).

— N. 98, do Sr. Governador do Estado, enviando, para estudo e deliberação desta Assembléia, o projeto-de-lei que abre o crédito especial de vinte e um mil cruzeiros aos alunos do programa educativo "As aulas do Professor Cazusa". (As Comissões de Justiça e Finanças).

— Do Sr. Paulo Eleutério Sênior, Presidente do Instituto de Economia do Pará, agradecendo a homenagem póstuma prestada por esta Casa ao jorna-

lista Paulo Eleutério Filho. (Arquivar).

Telegramas:

Do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento das congratulações desta Casa a S. Excia., pelo motivo da nomeação do Comandante Darcy Caldeira, para diretor geral dos SNAPP. (Arquivar).

— Do Senador Magalhães Barata, acusando o recebimento dos telegramas congratulatórios dos membros desta Casa e solicitando que o Sr. Presidente desta Assembléia seja o portador dos agradecimentos de S. Excia. (Arquivar).

O SR. PRESIDENTE — Lido o expediente, concedo a palavra ao Sr. Deputado Victor Paz.

O SR. VICTOR PAZ — Ocupo, hoje, a tribuna, Sr. Presidente, para fazer uma denúncia contra o prefeito de João Coelho que bém ao contrário do que vem o PSD pregando nos jornais de nossa capital, ou seja, a pacificação da família paraense, vem, no município que dirige, pondo em prática perseguições contra seus adversários políticos.

Ao me dirigir aos Srs. Deputados, desejo fazer um apelo aos chefes políticos do Partido Social Democrático em Belém, a fim de que outra orientação seja dada ao chefe político pessedista no município de João Coelho. S. S. prometeu conseguir a transferência do carteiro que serve no referido município se ele continuar a militar nas hostes do Partido Social Progressista, bém como afastou da direção dos Correios e Telégrafos do Município o telegrafista Lutigar, durante as eleições suplementares, por ser este simpático aos nossos ideais.

O Sr. Dionísio Bentes de Carvalho — De ser um ato de rotina administrativa.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. sabe que uma força política, usando do seu poder, no Rio de Janeiro, pode conseguir essas transferências.

O Sr. Dionísio Bentes de Carvalho — Se fôsse por motivos políticos, teria de ser por meu intermédio, no caso, a transferência.

O Sr. Stélio Maroja — Certamente o chefe político de João Coelho está seguindo uma linha política diferente daquela adotada pela Executiva Estadual.

O SR. VICTOR PAZ — E foi por isso que fiz o apelo aos chefes pessedistas de Belém.

O Sr. Armando Carneiro — O telegrafista de João Coelho não será igual ao de Marabá, cuja transferência estou procurando fazer, que não guarda sigilo dos telegramas que recebe?

O SR. VICTOR PAZ — Posso assegurar a V. Excia. que ele não é do mesmo estilo.

A denúncia que hoje desejo fazer é contra a arbitrarie-

cinquenta milhões de pares de sapatos, cabendo um par para cada habitante e milhões de sapatos não foram vendidos. Outros, como V. Excia compraram dez ou vinte pares.

O Sr. Armando Carneiro — Gasto dois pares por ano.

O SR. GERALDO PALMEIRA — V. Excia. é burgês progressista e comedido.

Alguns compram dos italianos sapatos remendados, e outros, como no interior, calçam-se à porta da festa e os retiram, também, ali, guardando-os para os dias de festividade. Mas uma grande parte da população, principalmente a do Polígono das Sêcas, onde se encontram oito milhões de brasileiros, e cuja capacidade aquisitiva é quase nenhuma, não adquiriu sapatos.

Se aumentasse a capacidade aquisitiva o Brasil produziria maior número de sapatos.

Essa conversa de que o aumento de salário para operários e funcionários eleva o custo de vida é conversa de economista de algibeira, de gabinete.

O Sr. Armando Carneiro — Os dados estatísticos estão provando isso.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Não, eu vou provar que o aumento do custo de vida não é decorrente do aumento de salário. Decorre, sim, da falta de Governo, da falta de uma planificação de administração, da falta de se pôr na cadeia os ladrões de casaca, soltando-se dela os que são inocentes.

O Sr. Armando Carneiro — É da herança que trazemos de nossos bisavós.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Não é herança de nossos avós...

O Sr. Armando Carneiro — É o caso do Polígono das sêcas, que V. Excia. invoca.

O SR. GERALDO PALMEIRA — ... pelo contrário, quem dera que tivéssemos herdado, aqui mesmo na Amazônia, a experiência que nos ensinam os homens do passado.

Agora, mostrarei a V. Excia. que enquanto o aumento do custo de vida chegava, de 1953 para 1954, a 314%, o aumento do funcionalismo do Estado...

O Sr. Atahualpa Fernandez — Gostaria de saber se esses dados estatísticos que V. Excia. está citando são oficiais ou são de seu caderno de notas.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Oficialíssimos.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Perguntei porque V. Excia. diz que os mais acertados são os de seu caderno de notas.

O SR. GERALDO PALMEIRA — O caderno de notas de que falo é o da taberna, onde, por exemplo, a banha, se é a cinquenta e seis cruzeiros o quilo, o português a vende por sessenta cruzeiros. Quando eu falo em caderno de notas, é o da taberna, que, de fato, é a melhor estatística, por isso é que vemos nos subúrbios a miséria campeando, enquanto a inflação, a que V. Excia., nobre Deputado Armando Carneiro, se referiu está beneficiando meia dúzia de pessoas, que importam "cotias" a preço de câmbio negro, sem pagar impostos, desviando as divisas, tão necessárias nestas horas para o nosso desenvolvimento.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. fala em "cotias" e se refere a mim?

O SR. GERALDO PALMEIRA — Não, estou me referindo ao que V. Excia. disse.

O Sr. Armando Carneiro — Agradeço, a V. Excia., porém mais devagar com o andor...

O SR. GERALDO PALMEIRA — Vou devagar mesmo. Não posso ir ligeiro.

Então o que houve no Pará? Um passo de mágica, uma verdadeira imoralidade, com o consentimento de muita gente.

Todo o mundo sabe que a média de aumento, na técnica administrativa, tem uma proporção relativa, e não pode chegar no máximo a mil cruzeiros, nas classes mais abastadas, mais favorecidas. E uma padronização não é para desembargadores, não é para os homens do Tribunal de

Contas, mas para os funcionários que são contínuos e ser-ventes.

Nobre Deputados. Agimos sinceramente, principalmente quando não há argumentos que possam demover, que possam sobrepor, que possam vencer a frieza dos números, a sua realidade.

Todos nós sabemos que o Governador do Estado ganha, atualmente, por mês, Cr\$ 50.000,00, enquanto uma professora ganha somente Cr\$ 1.000,00. Não acredito, Sr. Presidente, que um homem desse possa fazer justiça social.

A Secretaria do Interior e Justiça, que dispunha no orçamento, em 1953, de Cr\$ 28.976.990,00, passará, em 1957, para a casa dos Cr\$ 53.000.000,00. A Secretaria de Finanças, de Cr\$ 20.000.000,00, passou para Cr\$ 23.000.000,00. Foi moderada. A Secretaria de Educação e Cultura, de Cr\$ 41.000.000,00, passou para Cr\$ 80.000.000,00.

Temos uma Educação caríssima, não nos números, mas porque deficiente, visto com uma professora, com os vencimentos de Cr\$ 1.000,00 mensais, não pode fazer educação. Já disse que daqui a dois anos, ou três, as repartições públicas serão preenchidas pelos homens que estão no Presídio São José, porque ninguém mais poderá suportar o custo da vida com o salário de fome.

A Secretaria de Saúde Pública, de Cr\$ 23.000.000,00, passou para Cr\$ 53.000.000,00. A Secretaria de Obras, Terras e Viação, de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 84.000.000,00. Pergunto: de 1953 a 1957, que fez essa Secretaria nesta terra? Nada. Não realizou nada.

Os encargos gerais, que eram de Cr\$ 50.000.000,00 passaram para Cr\$ 84.000.000,00.

A Secretaria de Produção, tão necessária para o desenvolvimento da Agricultura em nosso Estado, de Cr\$ 15.000.000,00, em 1955, passou para Cr\$ 16.000.000,00.

Dirão os nobres Deputados que se gasta muito dinheiro com o funcionalismo público estadual. Conversa fiada. Não se gasta nem a metade do orçamento. Encontramos, agora, Pessoal Fixo — Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Judiciário, Poder Executivo, Secretaria de Justiça, Secretaria de Finanças, Secretaria de Produção, Secretaria de Educação e Saúde e Secretaria de Obras, Terras e Viação, Cr\$ 125.209.000,00.

Encontramos, depois, a cifra pessoal variável, que serve para atender os políticos às vésperas das eleições. Está orçada em Cr\$ 24.000.000,00. Temos, também, Cr\$ 16.000.000,00 para gratificações.

O Sr. Stélio Maroja — A essas despesas devemos acrescentar a parte referente ao pessoal inativo. Temos, também, os adicionais.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Chegarei lá, nobre Deputado. Os nossos ponteiros sempre andaram acertados.

O Sr. Stélio Maroja — Sem dúvida nenhuma.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Vamos, agora, ao Material Permanente: Cr\$ 800.000,00 para a Assembléia Legislativa, Cr\$ 197.000,00 para o Judiciário, Cr\$ 60.000,00 para o Tribunal de Contas, Cr\$ 193.000,00, para o Poder Executivo, Cr\$ 1.238.000,00 para a Secretaria do Interior e Justiça, Cr\$ 1.210.000,00 para a Secretaria de Economia e Finanças, Cr\$ 995.000,00 para a Secretaria de Produção.

Para o Material de Consumo, Sr. Presidente, temos Cr\$ 66.000.000,00 e, para Despesas Diversas, Cr\$ 34.000.000,00, Inativos, Cr\$ 22.000.000,00.

Desejo, nobres Deputados, em outro trabalho, reportar-me ao Imposto de Vendas e Consignações, com a apresentação de um projeto-de-lei criando três incidências, incluindo nele, de acordo com a própria constituição, a Força e Luz.

O Imposto, sr. Presidente e Srs. Deputados, não encarece a vida. É conversa fiada. Se não o aumentarmos, a carne continuará sempre aumentando de preço e vendida no câmbio negro".

Somando apenas o valor das mercadorias que entram do exterior e do resto do País, e colocando 40% de despesa e

dade que o prefeito de João Coelho pretende pôr em prática, contra o Sr. Custódio Moraes, que há longos anos vem ocupando uma das dependências do mercado local. Prometeu-lhe que tão logo saísse vitorioso o General Magalhães Barata, seria desalojado daquela dependência. Pois bem, nobres Deputados, passou de promessa à realidade, conforme verificamos do seguinte memorandum: (Lê)

Prefeitura Municipal de Santa Isabel
Memorandum s/n — Em 26 de maio de 1956
Ilmo. Sr. Custódio Pereira de Moraes

Nos termos do art. 254 do Regimento Fiscal em vigor, e atendendo a conveniência de interesse público, fica V. Sa. pelo presente, intimado a fazer a entrega, devidamente desocupado, do quarto do Mercado Municipal, ocupado com o nosso estabelecimento comercial, ficando, para esse fim, fixado o prazo de trinta (30) dias, contados desta data, para o cumprimento do disposto no presente memorandum.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará, 26 de maio de 1956.

(a) **Francisco Gonzaga do Nascimento**, Prefeito Municipal.

E' assim, nobre Presidente e ilustres Deputados, que age o pacato Camisinha, que, quando oposição, recebeu de nós a mais alta consideração.

O Sr. Atahualpa Fernandez — A intimação foi feita de acôrdo com a lei, nobre Leputado?

O SR. VICTOR PAZ — A finalidade é política. A promessa havia sido feita.

O Sr. Stélio Maroja — Penso que V. Excia. deve aconselhar o nosso correligionário a opôr toda resistência, por todos os meios legais. Realmente, a política de pacificação não pode ser entendida dessa forma. Temos certeza de que os elementos do Partido Social Democrático, que pensam numa pacificação política, não agirão dessa maneira, criando um ambiente de lutas. Espero que os integrantes do Partido Social Democrático reconheçam que a política de nosso Partido não será de capitulação, mas uma política em que todos os Partidos têm que se respeitar mutuamente, compreendendo os direitos que cabem a cada um, dentro da legislação do país.

O Sr. Armando Carneiro — Respondendo o aparte do nobre Deputado Stélio Maroja, entendo que a política de pacificação não é, em absoluto, manter os correligionários do PSP nos lugares de confiança do Governo.

O SR. VICTOR PAZ — Foi meu pecado agir assim em Santa Isabel, mantendo elementos do PSD. Aliás, um deles, pessedista ferrenho, a meu pedido, não foi retirado da chefia da residência do DER. Fiz questão de manter também duas professoras. A Professora Manuela e a esposa do Sr. Tavares, que durante a campanha eleitoral tomaram linha de frente, como se diz na gíria, rasgadamente — na política pessedista. Elas assim agiram, e eu, absolutamente, não cogitei do seu afastamento, continuando na sua missão.

Eu faço esta reclamação, justamente por isso, porque eu em Santa Isabel não coloquei de lado o valor das pessoas.

A esta denúncia que acabei de fazer em Plenário, eu quero juntar um apêlo ao Presidente do Partido Social Democrático, se é que a orientação de S. Excia. é no sentido de querer pacificar a família paraense, para obter o seu apôio, a fim de que nós possamos viver num clima de paz e de concórdia.

O Sr. Acindino Campos — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Se o atual prefeito de Santa Isabel está tomando essas medidas, eu acho que V. Excia. tem razão. Condeno que continuem esses atos de violência e para substanciar meu argumento, vou ler, se V. Excia. permitir, uma mensagem que redigi para ser lida hoje, no programa do PSD pela PRC-5, dirigida ao presidente do diretório do Partido Social Democrático de Curuçá,

onde digo: (Lê)

Alô! Alô! CURUÇA

Alô! Alô! Raimundo de Cristo Alves

Presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Curuçá.

Tenho o prazer de comunicar-te assim como a todos os componentes do nosso Diretório que estarei aí dia 1.º, para tomar parte nos festejos em comemoração ao aniversário do Exmo Senador Magalhães Barata, Governador do Estado.

Recomenda a todos os Diretórios Distritais do Interior, para que festejem com entusiasmo e alegria as datas pessedistas de 2 e 10 de junho, dias do aniversário e posse do amigo número 1 de Curuçá, General Barata, dando expansão aos seus justos júbilos, pela grande vitória do nosso Chefe, com o mais alto senso de responsabilidade, da qual estamos envolvidos pela recomendação e orientação sadia da presidência do nosso Partido, sabendo respeitar os nossos adversários com o mais alto espírito de democracia, para que não se venha praticar o que ocorreu em 1950, com a nossa repulsa. O nosso dever é de trabalhar pela pacificação da família paraense e pelo progresso e felicidade da nossa terra querida — Aos correligionários, as minhas congratulações — Aos adversários, o meu apêlo e respeito.

(a) **Acindino Campos**.

O SR. VICTOR PAZ — Isso é o que espero.

Continuando, Sr. Presidente, eu duvido que os pessedistas de João Coelho possam contestar as minhas palavras. O próprio prefeito Camisinha, a pedido meu, continuou explorando a linha de ônibus daquela Cidade, por considerar ter sido ele o pioneiro daquela linha.

Por isso, aqui deixo o meu apêlo e a minha denúncia aos meus colegas.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Nobres Deputados. Que Deus vos ilumine e Nossa Senhora vos inspire na hora em que esta Casa se prepara para discutir o meu pedido de urgência e preferência a um projeto abrindo um crédito de Cr\$ 86.000.000,00, a fim de dar um abono de Cr\$ 1.000,00 ao funcionalismo público estadual. Não para os funcionários, mas para seus filhos, em cuja fisionomia já se vê e já se sente a amargura da vida e a dureza diária, nesta terra onde tudo sobe, menos, Sr. Presidente, infelizmente, o caráter, a dignidade e a honra de certos homens. Fiz, primeiramente, um estudo sobre o custo de vida, baseado nas estatísticas federais, nos órgãos do Governo, e todos eles na base do índice médio ponderado, no ano de 1938.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Excia. colheu dados estatísticos relativos ao aumento do funcionalismo público, desde 1938?

O SR. GERALDO PALMEIRA — Colhi, nobre Deputado. Ainda vamos ver o índice do custo de vida, em 1952. O aumento do funcionalismo não eleva o custo de vida. A prova está em que a indústria e o comércio desejam aumentos, pois sem majoração não existe capacidade aquisitiva. Estamos vivendo num país onde o comércio precisa que se aumentem os vencimentos para vender seus produtos.

O Sr. Armando Carneiro — Aí é que está o círculo vicioso.

O SR. GERALDO PALMEIRA — E' engano de V. Excia. Seria isso num país normal, num país industrializado. Mas num país de economia primária, subdesenvolvida, num país colonial, é necessário o aumento de salário.

Mostrarei a V. Excia. e provarei com números.

V. Excia. verá que, no ano passado, o Brasil produziu

dá margem de 50% de lucro, quando não é essa a verdade das estatísticas, nós vamos encontrar disparidade, porque só quando há consignação de 2, 3, 4 ou 5 incidências é que o imposto se paga 2, 4 ou 6 vezes. É um imposto desumano. É por isso que vou apresentar aqui a modificação dos impostos. O comércio furta, porque quando vende a mercadoria constitui imposto e, então, nós vamos encontrar uma incidência baseada apenas em 20% de lucro e 50% de despesa. Cr\$ 29.000.000,00 rendeu no ano de 1951 apenas 99. Cr\$ 7.000.000,00 a mais do que o meu cálculo. Demonstrarei até ao mais pessimista, dentro apenas do que veio do exterior e do resto do País, segundo este livro, e, se é mente, Sr. Presidente, é melhor então tocar fogo na Estatística do Pará.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado, faltam apenas três minutos para encerrar a hora do Expediente.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Agora, Sr. Presidente, apelo ao espírito liberal de V. Excia. que me conceda apenas mais alguns minutos para mostrar a esta Casa, baseado em dados concretos, que é possível dar o abono ao funcionalismo.

Temos, aqui, por exemplo, o dinheiro. Por aí, vamos encontrar a Delegacia Estadual de Trânsito, entregando à Secretaria de Finanças, no ano de 1955, Cr\$ 78.000,00. Mas, em 1955, o sr. Milton Dantas, entregou Cr\$ 837.210,00 na Tesouraria e isso não é a verdade porque a Estatística, em mensagem ao Dr. Cattete Pinheiro, diz que em Belém há mil e tantos carros particulares.

Vamos ver a polícia: é de estarrecer. Temos aqui a Secretaria de Segurança Pública, que entregou à Secretaria de Finanças Cr\$ 789,00. Mas a realidade não é esta. Eu fui buscar os dados. Foi entregue, na Tesouraria da Polícia, a importância de Cr\$ 77.000,00. O Serviço de Estrangeiros entregou Cr\$ 50.000,00. O Serviço de Identificação Cr\$ 309.000,00. Mas o que se vê, são delegados de polícia, que conheci aqui de calças remendadas, hoje donos de vilas de casas nos subúrbios de Belém.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente, peço a V. Excia. considerar-me inscrito para continuar meu discurso na sessão de amanhã. Irei examinar a parte financeira e provarei que o Governo tem dinheiro e pode dar esse abono ao funcionalismo público.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. ficará inscrito. Vamos passar à

1.ª parte da Ordem do dia

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de pareceres. (Pausa) Não havendo pareceres a serem lidos, faculta a palavra aos Srs. Deputados, para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução.

Convido o Sr. Deputado Américo Silva a assumir a Presidência.

— O SR. AMÉRICO SILVA ASSUME A PRESIDÊNCIA.

O Sr. João Camargo — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. JOÃO CAMARGO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pedi a palavra para apresentar o seguinte projeto-de-lei: (Lê)

Projeto-de-lei

Cria insígnia para o Governador do Estado.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada a insígnia para Governador do Estado, caracterizada por uma faixa de gorgorão de seda achamlotada, com três zonas longitudinais, sendo vermelhas as das orlas e branca a do centro, com 73 cm. de comprimento e 0,10 cm. de largura, terminada por um laço de duas pontas feitas com fazenda igual à da faixa e da qual penderá o escudo do Estado, nos termos da Lei n. 912, de 9 de novem-

bro de 1903, sancionada pelo então Governador, Senhor Augusto Montenegro.

Parágrafo Único. A faixa terá uma estrela azul bordada a seda sobre a zona branca, à altura do peito da pessoa que a trouxer.

Art. 2.º A insígnia de que trata o art. 1.º deve ser colocada a tiracolo, da direita para a esquerda, só podendo ser usada no ato da posse ou solenidades oficiais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado, 30 de maio de 1956.

(a) JOÃO CAMARGO.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. Deixo de fazer a justificação do projeto porque estou colhendo informações em várias fontes. Posso adiantar que a mais importante que já encontrei foi a do Dr. Augusto Montenegro, baseada justamente nas cores do escudo do Estado do Pará. Tenho, também, uma do Conselho Municipal de Belém, que era do Sr. Prefeito naquela época, em que teve sua insígnia de prefeito, além dos Srs. Vereadores, que também tiveram a sua faixa quando tomaram posse.

Trarei a justificação perfeita do projeto que acabo de apresentar.

Peço urgência e preferência para o projeto.

O SR. PRESIDENTE — Submeto à consideração da Casa o pedido de urgência e preferência para o projeto do Sr. Deputado João Camargo. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Continua a palavra à disposição dos Srs. Deputados, para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, passemos à discussão da matéria em pauta.

Em discussão única o Processo n. 130, que contém o requerimento n. 130 de autoria do Sr. Deputado Efraim Bentes, solicitando seja ouvida a Comissão de Finanças a respeito da atitude do Tribunal de Contas do Estado, que sistematicamente vem negando registro aos créditos especiais contidos em resoluções desta Casa.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — (Da bancada — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Eis que, afinal, veio ter ao Plenário desta Assembléa o brilhante parecer do meu nobre colega da Comissão de Finanças, Sr. Deputado João Vianna, acerca das interpretações que vem dando o Tribunal de Contas do Estado quanto às atribuições desta Assembléa, para legislar sobre assuntos que dizem respeito e atos de sua economia interna.

O Sr. Geraldo Palmeira — Isso é classo, é meridiano, está assegurado pela Constituição e pelo Regimento.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Muito obrigado pelo aparte de V. Excia.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Como já tive ocasião de referir neste Plenário, o impasse surgido com essas interpretações expedidas pelo Tribunal de Contas veio causar como que uma espécie de hiato no expediente normal desta Casa, onde encontramos dezenas de projetos em andamento, em virtude dos receios que, naturalmente, se apressaram de alguns membros desta Assembléa, de que se legisássemos em causa própria, como poderia ter sido entendido pelo parecer do nobre relator daquela Corte de Contas, estaríamos ferindo frontalmente a Carta Política Estadual. Preparei-me devidamente, fazendo consultas aos Anais de várias Assembléas Legislativas do País, e cheguei à conclusão clara e insofismável de que não estávamos procedendo erradamente, quando abrimos créditos adicionais para suprir atos da economia interna desta Assembléa, mas perfeitamente enquadrados nos princípios doutrinários da Constituição Federal e da Constituição Política do Estado.

O Sr. Geraldo Palmeira — A Assembléa pode abrir qualquer espécie de crédito, mas desde que seja em projeto-de-lei; nunca em projeto-de-resolução. V. Excia. não me provará que algum Regimento de Assembléa Legislativa, ou alguma Constituição, permita isso.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Permita-me V. Excia. que eu esclareça que isso é questão de Regimento. O Regimento pode-se referir a decretos do Legislativo, o nosso silêncio completamente nessa parte.

O Sr. Geraldo Palmeira — Mas o nosso Regimento diz que éle se baseia na Câmara Federal, e lá é projeto-de-lei.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Mas isso pode ser admitido quando há omissão no texto regimental, mas, no caso em apreço, não há, uma vez que o Regimento da Assembléa Legislativa do Estado do Pará diz que ela pode legislar sobre assuntos de economia interna.

O Sr. Geraldo Palmeira — Posso informar a V. Excia. a matéria constitucional sobre isso.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Se V. Excia. apontar na Constituição...

O Sr. Geraldo Palmeira — Provarei a V. Excia. com o art. 191...

O Sr. João Vianna — (Dirigindo-se ao orador) — Desde que está provada a competência da Assembléa para abrir o referido crédito, o resto é uma questão de pura nomenclatura.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Estou de acôrdo com V. Excia.

Mas, Sr. Presidente, o parecer do nobre Deputado João Viana, que conclui pela atribuição plena da Assembléa para legislar sobre assuntos de sua economia interna, merece todo o apêço, todo o apoio e toda a consideração deste Plenário, pois que está vazado a luz do direito e da razão e não podemos, absolutamente, abrir mão de um direito que nos assiste, como órgão representante de um Poder autónomo, devidamente especificado no texto constitucional da Carta Política do Estado. E a Assembléa Legislativa do Estado, como um Poder que, embora seja harmónico com os demais, é, de fato, um Poder separado dos demais, não pode estar abdicando de seus próprios direitos, direitos inalienáveis, assegurados pela Constituição Política do Estado. E o Tribunal de Contas é, realmente, como diz o brilhante parecer do nobre Deputado João Vianna, um mero órgão auxiliar do Poder Legislativo, e sua competência não poderá ir além de examinar as contas deste Poder, sendo éle um simples órgão de fiscalização orçamentária.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Este parecer, que permaneceu longos dias na Comissão de Constituição e Justiça e quero crer que, devido a seus múltiplos afazeres, não emittiu ela sua opinião em tempo oportuno, dando ensejo a que fosse avocada a Plenário o processo, merece ser aprovado, porque, so assim, estaremos defendendo a nossa autonomia, como um Poder constituido do Estado, que não pode ficar sujeito a deliberação de um simples órgão, que é mero auxiliar deste Poder Legislativo.

Assim, Sr. Presidente, manifestando o ponto de vista da bancada do Partido Social Democrático, estou inteiramente de acôrdo com as providências sugeridas no parecer do nobre Deputado João Vianna, membro da Comissão de Finanças, no sentido de que reconheçamos o direito inalienável que temos, de legislar sobre todos os assuntos que digam respeito a atos de economia interna desta Assembléa.

Sugeriu o nobre Deputado João Vianna, ainda em seu parecer, que, aprovadas as presentes conclusões, sejam tomadas as seguintes providências: (Lê)

"a) officiar ao Governador do Estado, solicitando que, para fins de registro de créditos no Tribunal de Contas, sejam enviados os textos das Resoluções desta Assembléa, nos termos em que forem as mesmas aprovadas;

b) comunicar ao Tribunal de Contas que as

Resoluções aprovadas pelo Plenário desta Casa, no interesse da organização dos seus serviços, têm força de lei, de acôrdo com o que preceituam os arts. 8.º e 25, da Carta Política do Estado; e arts. 77 e 160 e seu parágrafo único, do Regimento Interno, e, como tal, devem ser acatadas;

c) No caso de o Tribunal de Contas persistir na sua errônea attitude, força-lo judicialmente ao cumprimento das deliberações do Plenário ou tomar qualquer outra attitude que esta Assembléa, na sua alta sabedoria, adotar.

d) proceder a uma emenda na Constituição, nos arts. 19, 20 e 21, no sentido de incluir o Presidente do Tribunal de Contas na obrigação de comparecer perante esta Assembléa, toda vez que convocado para prestar informações acerca de assuntos previamente determinados.

e) proceder a revisão da Lei Estadual n. 603, de 25/5/53, a fim de escóimá-la de inconstitucionalidades, já decretadas pelo Tribunal de Justiça, assim como dar melhor redação a certos textos cuja ambigüidade tem dado lugar a frequentes controvérsias.

f) Encaminhar este processo ao estudo da Comissão de Constituição e Justiça, de vez que envolve evidente matéria constitucional."

Mas, Sr. Presidente, o final do parecer do nobre Deputado João Vianna, que faz as sugestões que acabei de ler, realmente tem que ser motivo de uma proposição de lei a ser aprovada pelo Plenário desta Casa. O processo, forçosamente, como o próprio relator sugere, tem que voltar à Comissão de Constituição e Justiça para efeito de deliberação dessa proposição de lei.

No entanto, Sr. Presidente, o que estamos a solicitar deste Plenário é que, através da preliminar que vou levantar, se pronuncie pela competência da Assembléa de apresentar e promulgar projetos-de-resolução, abrindo créditos adicionais para provimento de despesas de sua economia interna. Fica aqui, pois, a preliminar do Partido Social Democrático, para que a parte do parecer do Sr. Deputado João Vianna, que se refere à competência da Assembléa, no sentido de legislar sobre atos de sua economia interna, seja definitivamente assegurada, por direito que lhe assiste, de acôrdo com a Constituição Política do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Repito a frase de um Lord inglês, que diz: o Parlamento, na Inglaterra, so não pode transformar o homem em mulher e a mulher em homem. E isso é uma grande verdade também para nós, porque aqui já se aprovou gratificações sem lei anterior, incorporando-as ao Orçamento. Por isso, não é de estranhar que esta Casa, através de projetos-de-resolução, venha a abrir créditos, quando sabemos que os Poderes são independentes, mas harmónicos entre si. Estamos sujeitos à Constituição, como estão os Poderes Judiciário e Executivo. Todos éles giram como os astros num sistema planetário. Eles devem respeitar a sua independência, mas todos estão sujeitos à Constituição e esta, em matéria orçamentária, até prevê a época para as aberturas de créditos. E então vamos dizer que se trata de matéria interna desta Assembléa. Ora, mas há o projeto-de-lei. Nós não formulamos aqui projetos-de-lei abrindo crédito especial para dar dinheiro a um clube de futebol? Não apresentamos projetos-de-lei regulamentando matérias? E por que também não apresentamos um projeto-de-lei abrindo um crédito para esta Assembléa? Em projeto-de-resolução, nobres Deputados, é o cúmulo dos absurdos, é subverter a ordem jurídica, a ordem orçamentária. Amanhã, eu poderei, também, através de um projeto-de-resolução, abrir um crédito especial para um clube

de futebol, porque acho que é matéria interna desta Assembléia, está ligada ao meu eleitorado, é matéria de Deputado.

Ora, a Câmara Federal, segundo o seu Regimento, abre — cansei de assistir — créditos para receber a dotação global, tem uma Tesouraria, tem até o chamado plano de economia, e presta contas ao Plenário. Ai é uma coisa. Há prestação de contas do dinheiro que recebe ao Plenário, porque aqui também quem presta contas é o Poder Executivo, mas isso é outra coisa. Querem, hoje, dizer que o Tribunal de Contas é apenas um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Não. Hoje, é considerado uma Corte de Contas. Teve muita gente que disse, naquela questão dos Municípios — e eu sou municipalista de outra maneira — que o Tribunal de Contas estava intervindo na independência e na autonomia dos Municípios. Pergunto: o Estado não nomeia Delegados de Polícia para os Municípios? Quebra a autonomia? Não, não quebra. Mas quando é para fazer o indivíduo não gastar o dinheiro...

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia., há pouco, disse que os nossos ponteiros acabam se acertando. A atitude de V. Excia. é realmente louvável, e quero frisar bem a V. Excia. que a interferência do Tribunal de Contas, em tomadas de contas municipais, não importa em ferir a autonomia dos Municípios, porque, suspendendo-se essa fiscalização do Tribunal de Contas, na verdade, ao invés de servir aos Municípios, ferimos profundamente os seus interesses, porque vamos deixar as suas administrações sujeitas apenas a fiscalização de verdadeiros compadres.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Aprovam-se as contas na cozinha do Prefeito.

Eu sou municipalista, mas não sonhador e romântico. O Brasil surgiu de uma própria federação. Os Estados Unidos já surgiram diferentemente. Foram de uma confederação, que depois se transformou numa federação. Na célebre reunião de Filadélfia, juntaram-se os Estados independentes para fazer a federação. Cada um abdicava um pouco de sua independência, e é por isso que nos Países que foram confederados existe a Lei de Linch nuns Estados e noutros não, existe o divórcio nuns Estados e noutros, não.

Desta maneira, Sr. Presidente, voto nesta Assembléia para que, — não custa, é só uma questão de termo, uma questão de palavra — ao invés de haver projetos-de-resolução, haja projetos-de-lei.

Mas, infelizmente, Sr. Presidente, está tudo mudado. No caso da Magistratura, em São Paulo, por exemplo, no Governo de Lucas Garcez, quando ela pediu aumento, este foi aprovado. Entretanto, o Governador Garcez vetou-o, porque era escandaloso, e ele seria obrigado a majorar o resto do funcionalismo do Estado. Vetou-o, e o que fez a própria Magistratura? Impetrou mandado de segurança e ganhou, porque a lei — não sou formado em direito mas sei — é a coisa mais mole que já vi. Ela vai pra lá, vem pra cá, e fica naquilo que se chama hermenêutica.

O Sr. Stélio Maroja — Quer dizer que V. Excia. acha que a lei é potoca?

O SR. GERALDO PALMEIRA — Potoca ou não, lei é lei, especialmente quando vai em cima dos pequeninos. Quando vai em cima dos grandes, é mais leve.

Então, o que aconteceu? A Magistratura requereu mandado de segurança. Está lá o acórdão pra V. Excias. lerem, dizendo que o Poder Executivo não tinha competência para vetar o aumento da Magistratura de São Paulo. Por isso, o que estamos vivendo nesta época? Dias de subversão do regime, esperando-se fazer disto aqui não mais uma federação, mas uma confederação. Contudo, façamos a confederação, mas também a nossa independência econômica e política. Que cada região, que não se sintá bem dentro do País, através de armas ou sem armas, proclame sua independência. Mas que se respeitá a Constituição, a lei e, também, um poder como o Tribunal de Contas, por mais erros e defeitos

que tenha, ainda que seja um poder estático, parado, ainda que sacramente bandalheiras seladas.

O Sr. Armando Carneiro — Deve ser até extinto.

O Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente, Srs. Deputados.

A matéria ora em discussão é relevante, e sem um maior estudo do processo quer me parecer que falece competência ao Poder Legislativo para abrir créditos adicionais sejam eles especiais ou suplementares. Com relação ao crédito adicional, sabemos que a sua abertura demanda existência de recurso financeiro, sem o qual não é possível.

Como poderia a Assembléia Legislativa determinar ou abrir créditos especiais, para ocorrer a determinada despesa, sem saber se existe ou não disponibilidade financeira para cumprimento de suas decisões?

Manifesto-me, Sr. Presidente, contrário à competência originária da Assembléia Legislativa para abrir créditos especiais, sejam eles adicionais ou suplementares.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, no sentido de que o projeto seja remetido à Comissão de Constituição e Justiça. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

O processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Acioli Ramos — Contra o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora destinada à 1a. parte da Ordem do Dia, vamos passar à

2a. parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência.

3a. Discussão do projeto de lei constante do Processo n. 332, de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, desapropriando, por interesse social, o terreno denominado Cacoalino, de propriedade da Companhia Paraense de Gás, Ltda.

O Sr. Wilson Amanajás — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. WILSON AMANAJÁS — (Da bancada) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Seria breve em atenção a V. Excias. e ao povo que lota as dependências das galerias desta Casa que, desde 1951 para cá, vem batendo às portas do Poder Legislativo, apelando para os representantes de todos os Partidos que aqui têm assento, no sentido de que lhe seja garantida a permanência das terras que foram de seus pais, que a ele pertence e que mais tarde pertencerão a seus filhos.

No dia 23 de agosto de 1951 apresentei a esta Casa um requerimento, no qual solicitava fosse oficiado ao Sr. Prefeito Municipal de Belém e ao Sr. Governador do Estado, pedindo providências a fim de garantirmos aos atuais ocupantes da posse Cacoalino a permanência nas terras, quer por aforamento, quer por compra a prazo excessivo, uma vez que na quase totalidade o terreno Cacoalino conta com benfeitorias dos seus atuais ocupantes.

As terras em aprêço estavam sendo vendidas à firma Cássio Reis Viana, pela importância de novecentos mil cruzeiros, importância essa que já estava sendo, por antecipação, tomada dos moradores da Posse, os quais se viam coagidos, pela referida firma, que se dizia já proprietária das terras, a comprar lotes de vinte, trinta, quarenta e cinquenta cruzeiros, lotes esses que eles conquistaram da lama, fazendo atêrro a braços, beneficiamento de entulhos e valadas, para que magnatas viessem a usufruir seus esforços e seus sacrifícios.

Naquela oportunidade usaram da palavra vinte e quatro Srs. Deputados, para oferecer o apóio desta Casa às pretensões dos moradores das terras, que daqui saíram na certeza

de que não tinham comparecido na Casa do Povo em vão.

Passaram-se os tempos, e os magnatas não cederam, em absoluto, diante do poderio da Assembléia Legislativa, e, por meio de advogados por meio de elementos ligados a tais transações, prosseguiram na luta até que alcançaram, há dias passados, a ordem da venda do referido terreno, já levado à praça, tendo atingido o preço de quinhentos e oitenta mil cruzeiros.

E, Srs. Deputados, já começaram os moradores daquelas terras a receber ameaças de expulsão, caso não possam adquirir os terrenos pelo preço que foram loteados.

Daí porque, Sr. Presidente, não me querendo alongar mais, venho, numa rápida explicação aos Srs. Deputados e numa invocação ao passado, fazer um apêlo a esta Casa para que, através da palavra autorizada dos líderes de seus respectivos Partidos, levem a tranquilidade a este povo que luta as dependências desta Assembléia, a fim de que ele possa transmitir a seus filhos e a seus velhos pais a certeza de que permanecerão em suas terras, em suas barracas, porque o Governo do Estado, concretizando o ato do Poder Legislativo, irá desapropriar a Posse Cacoalino, como já prometeu.

O Sr. Ferro Costa — V. Excia. fez uma afirmação importante, a meu ver. V. Excia. disse que o terreno foi levado à Hasta Pública, e arrematando por quinhentos e oitenta mil cruzeiros. Nestas condições, como a Constituição Federal prevê a desapropriação pelo justo preço e, se a arrematação é a avaliação exata do justo preço, V. Excia. deverá ou poderá completar desde logo o seu projeto, fazendo incluir nele o crédito que corresponda exatamente ao valor da avaliação obtida através da arrematação em Hasta Pública. Assim, o projeto de V. Excia. ficará mais completo e não permitirá qualquer contestação.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Mas não será acrescido de despesas outras que não o exato valor da compra?

O Sr. Ferro Costa — Perfeitamente, nobre Deputado. Esse acréscimo V. Excia. tem exatamente no Regimento de Custas, e V. Excia. poderá considerar no caso o acréscimo de 20%. De qualquer forma, V. Excia. terá os elementos integrais para avaliar justamente o "quantum" necessário a tornar o seu projeto completo, não dependente de qualquer outra retificação ou informação do Poder Executivo.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Nobre Deputado. Pedi a abertura de um crédito até novecentos mil cruzeiros para a desapropriação do referido terreno, o qual foi aprovado já em segunda discussão.

O Sr. Ferro Costa — Estamos hoje em terceira discussão?

O SR. WILSON AMANAJÁS — É na terceira, V. Excia. acha que o crédito não é suficiente?

O Sr. Ferro Costa — É mais do que suficiente. Ainda deixará um saldo ao Poder Executivo, pois que o total não irá além de setecentos mil cruzeiros.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Termina aqui minhas considerações, Sr. Presidente, esperando ainda ouvir a palavra dos doutos e prezados colegas desta Assembléia.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Ainda ontem, à noite, li em casa um projeto, que, aliás, saiu da Câmara Federal e foi sancionado há dias pelo Sr. Presidente da República, alterando alguns artigos de um decreto-lei n. 1.942, que ainda está em vigor, e regulamentando a desapropriação.

Ora, cabia ao Governo desapropriar este terreno, não havendo necessidade de esta Câmara perder tempo. Se o Sr. Governador quisesse eu lhe levarei a lei e ele baixa um decreto tornando a Posse Cacoalino de utilidade pública e mandando abrir um crédito especial a esta Casa, para depois pagar a indenização.

O Sr. Wilson Amanajás — Quero esclarecer a V. Excia. que hoje pela manhã estive conferenciando com o Sr. Secretário de Interior e Justiça, e lembrei a conveniência de que fosse tomada imediatamente esta providência que V. Excia. está citando. Ele, como doutor em leis, me explicou que estava aguardando fosse aprovado este projeto.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Doutor em leis ele não é, porque no Governo do General Zacarias de Assumpção nunca soprou no ouvido de S. Excia. para que fizesse isso.

O Sr. Wilson Amanajás — Quero discordar do conceito de V. Excia., pois considero o Dr. Arthur Cláudio Melo um homem letrado.

O SR. GERALDO PALMEIRA — É um homem de bem, letrado, culto, inteligente, mas não é doutor em leis, se fosse, essa pobre gente não estava de Herodes a Pilatos.

Mas são os célebres advogados do diabo que não aparecem na hora oportuna, para dizer ao Governo onde está a providência legal. Era o bastante o Dr. Arthur Cláudio Melo mandar, através de um decreto-lei, o Governador considerar de utilidade pública a Posse Cacoalino.

Que diz a Constituição? Quando se trata de patrimônio da União, do Estado e do Município, aí sim, está a Assembléia obrigada a se fazer ouvir. Mas, no caso, é notório que o terreno é uma propriedade particular; portanto, bastava o Governo considerá-lo de utilidade pública.

E, segundo a lei sancionada pelo Sr. Presidente da República, ele, aliás, avançou muito mais, se não me engano, mandando depositar 80% do valor da propriedade em juízo, até que o pedido de abertura de crédito seja aprovado.

Isto, Srs. Deputados, era o que o Dr. Cláudio Melo, deveria ter soprado ao ouvido do General Zacarias de Assumpção, mas acontece que ele não o fez e apareceram os poderosos, os intermediários, para dizer a S. Excia. que o remédio seria a venda em Hasta Pública.

O Sr. Wilson Amanajás — Quero adiantar a V. Excia. que o projeto antecedeu o pensamento do Poder Executivo, pois foi apresentado nesta Casa no ano de 1954, e somente agora está sendo discutido neste Plenário.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Ora, em 1954, já se passaram dois anos e a terra já se valorizou. Foi o Estado que fez os benefícios. Isto aqui é um céu aberto. O sujeito faz uma estrada numa terra que só tem capim de bolota. Feito isso, aí surgem os donos dizendo: isto foi Cabral que me legou, foi Angelim, foi Vinagre.

O Sr. Acioli Ramos — É o caso de Cacoalino.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Porque aqui, meu caro colega, neste Marajó, o caboclo é dono da terra, do ar, da água e de tudo.

Mas, nesta terra é uma terra maravilhosa. Aqui há um homem que vendia peças de carro e constituiu um prédio de 26 andares. Na América do Norte esse homem tinha de ir à cadeia de qualquer maneira, até demonstrar como conseguiu esse dinheiro.

O Sr. Armando Carneiro — Por incorporação, até V. Excia. pode construir um prédio de 50 andares.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Eu não podia nem por incorporação.

Eu, nobre Deputado, uso da minha sinceridade, e acho que essa providência o Dr. Cattete Pinheiro já tomou. Se V. Excia. quiser, eu trarei aqui toda a matéria sobre a desapropriação e V. Excia. leva ao Dr. das leis para que ele passe uma noite lendo e depois vote um decreto tornando o terreno de utilidade pública, fazendo assim com que toda essa pobre gente vá dormir seu sono tranquilo. Tranquilo não, porque ainda está sujeita ao imposto, pois vejo lá pelo Marco um cidadão cobrando uma taxa de foro de terra que o Estado valorizou, digo, que nós valorizamos.

Muita gente por aí, até um Deputado, há dias, em uma reunião, me acusou de comunista, — o Sr. Deputado Acindino Campos. Disse que tinha apresentado um projeto de ...

Cr\$ 50.000,00, não sei se dêle ou do nobre Deputado Wilson Amanajás, e que eu impedira fosse dado esse dinheiro ao Clube.

O que eu defendo, o que eu prego, não é o comunismo. Sou apenas um homem cristão, que sente a realidade da vida, que se criou no interior, com a mãe professora e pai telegrafista. Ali eu vivi a vida de pescador. Não tenho vergonha de dizer aos Srs. Deputados que conheço os sistemas da terra: a derruba, a colheita, o plantio, o espinhél, o curral, porque vivi ligado a isso. Não me libertei ainda do que fui, e me orgulho de dizer. Tacham-me de comunista por usar dessa clareza, dessa sinceridade. Então, se assim é, Cristo deve ter sido um grande comunista, porque falava uma linguagem diferente. Mas, o Deputado porque diz a verdade, porque mostra que o "Dr. sabe tudo" não faz direito as leis, é acusado, perante a opinião pública, de comunista. Tenho a consciência tranqüila de que ingressei na política com as mãos limpas e tenho a certeza de que hei de morrer como o Macedônio, a quem na hora da morte perguntaram o que desejava. Ele então disse que queria morrer com as mãos para fora do caixão. Os sábios, os doutores, perguntaram por que o grande Macedônio queria morrer com as mãos para fora do caixão? Ele respondeu: "Para que o mundo saiba que eu do mundo nada levo". E eu quero que esta Casa saiba que da política nada levo, apenas sofrimento, sacrifício, pesares, amarguras e decepções. (Palmas prolongadas)

O SR. BENEDITO CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ouvi com toda atenção os debates que foram travados nesta Casa a respeito do projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Wilson Amanajás, que visa desapropriar, por interesse social, as terras denominadas Cacoalino, que antes pertenciam à extinta Companhia de Gás do Pará Ltda.

Este processo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, como tantos outros que têm transitado por esta Assembléia, também sofreu sua "Via-crucis" de retardamento em retardamento, em consequência da falta de instrução objetiva por várias diligências, que foram solicitadas ao Governo do Estado.

Surgiu, inicialmente, a questão do valor da desapropriação que, de acordo com a Constituição Federal, tinha de ser previamente ajustada com a parte contrária, uma vez que se trata de desapropriação de área ocupada por humildes moradores, por interesse social.

No momento em que o processo se encontra em via de conclusão e uma coletividade inteira aguarda a pronúncia favorável desta Casa, no sentido de que o Governo seja autorizado, realmente, a desapropriar as terras de Cacoalino, ontem, em virtude do não atendimento do Poder Judiciário a uma solicitação do próprio Governador do Estado, essas terras foram postas em leilão e arrematadas por diversos.

Mas, Sr. Presidente, não vai apelo, neste instante, comentar a oportunidade e nem tão pouco a legalidade da medida judiciária, devido, certamente, Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda Estadual estar estribado em leis, para não atender a solicitação que lhe foi feita pelo Governo do Estado.

O Sr. Wilson Amanajás — Foi o Juiz da 6ª Vara que mandou proceder ao leilão.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Ontem, ouvi citar ao Juiz dos Feitos da Fazenda Estadual.

O Sr. Wilson Amanajás — Houve engano.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Mas, como ia dizendo, não tendo sido atendido o apelo do Sr. Governador do Estado, esta Assembléia, que é a Casa do povo, que representa os legítimos interesses da população paraense, não poderia continuar surda ante tamanha injustiça que se cometeu, muito embora estribada dentro dos princípios rígidos da lei.

Esta Assembléia tem por obrigação absoluta e inalienável atender aos reclamos que lhe vêm das gentes pobres que habitam os subúrbios de nossa capital, e que ora se veem

ameaçadas de ser despojadas dos terrenos ocupados das suas humildes barracas, situadas todas no terreno chamado "Gásômetros", no bairro do Jurunas.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: Sempre defendi e defenderei o princípio de que há necessidade da distribuição de terras devolutas das zonas agrícolas para o desenvolvimento social da cidade é uma necessidade que se impõe e que deve ser observada por todo o Governo que deseja atender aos legítimos interesses do povo que se encontra nas galerias desta Casa, uma coletividade ansiosa por conhecer o veredicto desta Assembléia, esperando que os Srs. Deputados, iluminados pela centelha da Justiça e do Bem, façam devolver o seu patrimônio ameaçado de espoliação.

Assim, Sr. Presidente, coerente com o programa defendido pelo meu Partido, pelo Partido Social Democrático, a minha bancada tem o prazer de declarar que vota favoravelmente a desapropriação das terras do Cacoalino, para serem loteadas e distribuídas pelo Governo do Estado, aos seus legítimos proprietários.

Esta é a atitude do P. S. D., nesta hora em que estamos tratando de um dos mais interessantes projetos que por aqui já passaram. (Palmas das galerias)

O SR. STÉLIO MAROJA — Recebo a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A bancada do Partido Social Progressista reconhece o projeto do nobre Deputado Wilson Amanajás, como, inspirado em elevados propósitos de solidariedade humana. E é por isso que a bancada de nosso Partido traz o mais decidido apoio a esta proposição, cujo sentido de justiça social é evidente.

Trata-se de promover a desapropriação, por interesse social, do terreno denominado Cacoalino, de propriedade da Companhia de Gás Paraense, Ltda., destinado a um loteamento que objetiva beneficiar os ocupantes dessa grande área da cidade.

O sentido de justiça da proposição do nobre Deputado Wilson Amanajás é evidente. Visa-se, através deste projeto, dar terra aqueles que a beneficiaram.

Todos nós sabemos o que é essa obscura tragédia das populações pobres de nossos subúrbios, que, geralmente, se localizam em áreas pantanosas da cidade, realizando a tarefa inicial do aterro dessas áreas e da transformação das mesmas em pontos onde o homem possa viver.

Há um extraordinário romance de José Lins do Régio, que focaliza o drama do "mocambo", na cidade de Recife, onde o autor mostra a terrível espoliação sofrida pela população suburbana do Recife, que depois de realizar o aterro de terrenos em que as águas disputam com a terra o domínio, depois de os haverem tornado, através de um trabalho realmente heróico, habitáveis, essa população suburbana são quase sempre expulsas mais para o interior, para pontos inabitáveis, pelos habitantes do centro da cidade.

No tocante às terras do Cacoalino verifica-se precisamente isso: é uma zona tipicamente pobre da cidade de Belém.

O projeto Wilson Amanajás tem, portanto, o magnífico propósito de assegurar aos ocupantes dessas áreas, que não são meros ocupantes, mas que realizaram aí um trabalho de retoque a própria natureza, saneando zona pantanosa, a propriedade da terra.

O Sr. Benedito Carvalho — Pergunto a V. Excia.: o art. 1º do projeto diz que as terras pertenciam à extinta Companhia de Gás?

O Sr. Ferro Costa — Ou a quem de direito?

O Sr. Benedito Carvalho — E pode ficar como está?

O SR. STÉLIO MAROJA — Realmente, o fato da arrematação, ontem, em Hasta Pública, não impede a desapropriação da propriedade de quem detiver atualmente a área. A desapropriação pode ser concretizada, fazendo-se necessário

apenas a emenda que acaba de ser lembrada.

O Sr. Benedito Carvalho — Não seria melhor dizer, por exemplo: "Desapropriar de quem de direito"?

O Sr. Stélio Maroja — "Da Companhia de Gás do Pará, ou de quem de direito".

O Sr. Ferro Costa — A transferência de posse da propriedade, se consuma quando é extraída a carta de arrematação. Ontem leilado, certamente ainda não foi extraída esta carta de arrematação. Quer dizer, ainda não se formalizou esta compra de propriedade.

O Sr. Benedito Carvalho — Não haverá escritura?

O Sr. Ferro Costa — Não haverá nunca a escritura, mas uma carta de arrematação. De maneira que esta expressão "ou de quem de direito" atende ao aspecto jurídico, perfeitamente.

O Sr. Stélio Maroja — Portanto, pelos motivos que acabam de ser expostos, a bancada do Partido Social Progressista dá o seu inteiro apoio ao projeto de lei do nobre Deputado Wilson Amanajás.

O Sr. Presidente — Continua em discussão.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Excia. tem a palavra.

O Sr. Ferro Costa — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O meu pronunciamento seria desnecessário, de vez que o nobre colega Wilson Amanajás traduziu perfeitamente o pensamento da União Democrática Nacional.

Há uma perfeita identidade de pensamento em nossa bancada, de forma que o projeto, oriundo de um Deputado da U. D. N., obviamente, merece nosso integral e irrestrito apoio.

Apenas, a título de colaboração, é que me permite a liberdade de abordar este assunto que está no consenso unânime desta Casa, e, em primeiro lugar, quero fazer um ligeiro reparo à conduta do Poder Executivo, nesta matéria.

Este projeto, alocado hoje, depois do leilão, importa em um acréscimo de despesas superior a cinquenta mil cruzeiros. Se, ao invés de ter sido feita uma solicitação realmente descabida, data vênua, — porque não se pode pedir ao Poder Judiciário que suspenda um ato parcial, porque só se pode requerer com base dentro do processo, em algum elemento de direito, mas não abstratamente, — houvesse comparecido à Praça para arrematar o bem, ou ainda melhor, houvesse o Governo, como bem disse o nobre Deputado Geraldo Palmeira, desapropriado por um decreto, limitando a nossa interferência apenas à votação do crédito, teríamos impedido o acréscimo de despesas que necessariamente existiriam, como a comissão de 5% para o escrivão, a comissão de 4% para o leiloeiro e a comissão do porteiro, que é de 1%, e outros tantos acréscimos que agora já são inevitáveis porque são fatos consumados, atos jurídicos, e não podemos mais negá-los.

O Sr. Stélio Maroja — O Governador Cattete Pinheiro teve, na verdade, o desejo de usar das providências que a lei lhe proporciona, mas pela sua situação de Governo transitório não quis assumir responsabilidades sem uma prévia manifestação desta Casa. Daí a atitude de S. Excia.

O Sr. Ferro Costa — O nobre Deputado Stélio Maroja dá uma explicação razoável e aceita-a de bom agrado.

O Sr. Geraldo Palmeira — O Sr. Governador Cattete Pinheiro preferiu sacrificar o interesse público, neste caso, para defender a sua linha equidistante, nessa situação de Governo provisório.

O Sr. Benedito Carvalho — (Pela ordem) — (Da bancada) — Sr. Presidente. Estando esgotada a hora da presente sessão, solicito a V. Excia. que a mesma seja prorrogada até o término da votação deste processo.

O Sr. Presidente — Em discussão o requerimento Benedito Carvalho, no sentido de que esta sessão tenha sua hora prorrogada até o término da votação deste processo.

Os Srs. Deputados que aprovam a prorrogação, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Esta prorrogada a sessão até o término da votação do projeto ora em discussão.

Continua com a palavra o Sr. Deputado Ferro Costa.

O Sr. FERRO COSTA — Como escrúpulo de S. Excia., o Sr. Governador Cattete Pinheiro, realmente, eu compreendida.

Mas, em 1954 ou 1955 — é lamentável lembrar esses fatos já havia o ato de desapropriação, porém, interferências indevidas fizeram o Governo retroceder, deixando que o ônus se agravasse e que se retardasse um benefício tão ansiosamente esperado por todos.

O Sr. Geraldo Palmeira — Acho que o aparte do Sr. Deputado Stélio Maroja, a respeito de que o governo do Sr. Cattete Pinheiro é transitório, nada justifica, porque S. Excia. poderia ter chamado o Doutor das Leis e mandado baixar o decreto, depois chamava o Diretor da Imprensa Oficial e no dia seguinte o ato estaria publicado no DIÁRIO OFICIAL.

O Sr. FERRO COSTA — Não, nobre Deputado, o Sr. Deputado Stélio Maroja deu uma explicação razoável, a meu ver. Ele teve o escrúpulo de não baixar um ato, sendo ele um Governo eminentemente provisório e as vésperas de transferir o mandato, que importa em um grande ônus para o Estado.

O Sr. Geraldo Palmeira — Quer dizer que S. Excia. não teve o escrúpulo de evitar que milhares de pessoas ficassem no abandono. Não, isso não é justiça nem escrúpulo.

O Sr. FERRO COSTA — E, Sr. Presidente, no dia de hoje, completando a nossa ação, a nossa tarefa, sobre esse importante projeto de lei, vamos coroado de êxito o esforço denodado, cheio de tanto humanidade, do nobre Deputado Wilson Amanajás. Realmente, é uma vitória de S. Excia. mais do que de S. Excia., dessa humilde gente que construiu o seu verdadeiro bairro, mas que não tinha até então o direito de propriedade.

E porque estou perfeitamente integrado no espírito do projeto, permito-me a liberdade de apresentar duas emendas que vêm completá-lo, dar-lhe um sentido de garantia inatingível, de direito de propriedade desde logo plenamente assegurada.

A primeira emenda é atendendo a uma observação do nobre Deputado Benedito Carvalho, à contingência do leilão ontem realizado, é para que nenhum sofisma se crie no futuro. (Lê):

Emenda

Onde se lê: De propriedade da Companhia de Gás do Pará, acrescente-se: Ou de quem de direito. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

(a.) FERRO COSTA.

Esta, a emenda aditiva parcial do art. 1.º.

A segunda emenda, ao meu ver de sumo interesse, tem em vista modificar a orientação do projeto, porque este não há ainda ao povo humilde do subúrbio do Tamóios o direito pleno, líquido e certo de estar a propriedade assegurada, bem como o solo da benfeitoria construída.

O Sr. GERALDO PALMEIRA — Nem seria o direito adquirido o direito de posse.

O Sr. FERRO COSTA — O projeto apenas declara: "Fica autorizado o Governo do Estado a doar gratuitamente..."

Ora, para aquilo que é uma autorização, não a faculdade de uma negativa. Quer dizer: ainda ficaria em suspenso a sorte daquela gente, pois que daremos, como está o projeto, ao Governo a faculdade de doar e o direito de negar a doação. Votando o projeto como ele se acha, negaremos a nossa finalidade, a nossa intenção não está perfeitamente acabada, como é nosso desejo soberano nesta Casa e a vontade unânime do povo.

Dai porque, data vênia do nobre Deputado Wilson Amanajás, permito-me a liberdade de apresentar mais uma emenda, desta vez ao art. 2.º (Lê):

Emenda ao art. 2.º

Substitua-se a palavra

"Autorizado" por Obrigado.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

(a.) FERRO COSTA"

Com a aprovação desta emenda, automaticamente transferimos a propriedade para que aquela pobre gente divida o imenso latifúndio em milhares de outras tantas propriedades vitalizadas, enriquecidas e asseguradas pelo seu trabalho.

É esse o motivo por que, com a devida permissão de meu colega de bancada, ofereci a emenda no sentido, não de dar ao Governo o direito de negar, mas de obrigar a doar aos seus ocupantes as terras da posse Cacoalino.

O SR. PRESIDENTE — Continúa em discussão.

O Sr. Américo Silva — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMÉRICO SILVA — Sr. Presidente Srs. Deputados. O Partido Trabalhista Brasileiro não precisava trazer, através de minha palavra, a sua solidariedade ao projeto do nobre Deputado Wilson Amanajás, porque nós, como representantes do Povo, estamos nesta Casa para defender os seus altos interesses.

É lamentável, Sr. Presidente, que o Poder Executivo tivesse transferido para o Poder Legislativo, como já foi dito pelos demais colegas, uma responsabilidade que ele mesmo poderia ter assumido, deixando, com esta sua atitude, de olhar pelos interesses de milhares e milhares de trabalhadores que vivem nas terras chamadas Cacoalino, talvez para atender a pedidos de estrangeiros ou a injunções políticas.

Temos conhecimento, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de quem são os interessados nestas terras desta pobre gente que está nas galerias, e que desde 1951 se debateu pela sua posse. Sabemos nós quem são aqueles que vêm de encontro ao desejo desse povo, desses trabalhadores, homens humildes que há muitos anos ocupam aquelas terras. (Palmas)

Por esse motivo, venho trazer desta tribuna o apoio do Partido Trabalhista Brasileiro a este projeto, lamentando, como já disse, que o Sr. Governador do Estado não tenha defendido os interesses dessa pobre gente e, por demagogia, jogue ao Legislativo a responsabilidade de um ato que ele poderia ter resolvido somente com sua assinatura, em benefício desse povo que lota as galerias desta Casa, e que têm seus direitos assegurados sobre as terras que pertenceram aos seus avós, e que agora lhe pertencem.

Este é o voto do Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. Presidente. (Palmas prolongadas)

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A área que se está pretendendo autorizar, aliás, obrigar o Governo a doar, não está toda edificada. Há sobra de terras nessa área que podem ser doadas igualmente às que já estão edificadas. Nestas condições, Sr. Presidente, apresento a seguinte emenda aditiva: (Lê)

Emenda

Fica obrigado o Governo do Estado a doar gratuitamente.

Emenda ao projeto n. 332.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

(a.) BENEDITO CARVALHO.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à votação o projeto, ressaltando a emenda.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. O processo de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, que desapropria, por interesse social, o terreno denominado Cacoalino, vem sofrendo, nesta Casa, desde o ano de 1954, os pedidos e as exigências que a lei prevê. Foi às minhas mãos, Sr. Presidente, na Comissão de Obras, Terras e Viação, para que desse parecer sobre a desapropriação das terras Cacoalino, a que alude o presente processo.

Pedi, Sr. Presidente, como outros Srs. Deputados na legislatura passada já o haviam feito, a audiência na Prefeitura de Belém. Pedi, Sr. Presidente, que fosse ouvida a Prefeitura de Belém, porque achava que Cr\$ 900.000,00, pelo terreno a que se referira o processo, era demasiado. Pedi audiência na Prefeitura de Belém e o Prefeito, até o presente momento, não atendeu.

Onde está o interesse do Sr. Prefeito pelas classes humildes do subúrbio? Onde está, Sr. Presidente, o interesse que se prega aos quatro cantos em véspera de eleições?

O Sr. Acioli Ramos — O que V. Excia. esclarece, tentou a ser feito.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Foi feito, consta do processo. Não somente uma vez, por diversas vezes. E como fui um dos elementos indiretamente colaborou para que ainda não tivesse sido votado, era justo que eu também falasse neste instante, para dizer o por que de ainda não ter dado o parecer na Comissão de Obras, Terras e Viação. Porque, repito, achava que Cr\$ 900.000,00 pelo terreno em apreço era querer furtar os cofres do Estado, e a prova aí está. No leilão de ontem ou de ante-ontem, foi apreço e arrematado por Cr\$ 580.000,00.

Nós, os representantes do povo, temos de defender, também, os cofres do Estado.

O Sr. Fernando Magalhães — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Excia. fala que protelou essa informação porque constava a importância de Cr\$ 900.000,00, mas o projeto não menciona a importância.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — É uma emenda do nobre Deputado Wilson Amanajás.

O Sr. Fernando Magalhães — Tem razão V. Excia., nobre Deputado. Quando foi à Comissão de Finanças ainda não tinha a emenda.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Agora, Sr. Presidente, quando estão esclarecidos todos os pontos que para mim eram obscuros, não há porque, neste instante, não levantar a minha voz e pedir a esta Casa a aprovação para o projeto ora em discussão.

O SR. PRESIDENTE — Em votação, o projeto, ressaltada a emenda.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Prestem bem atenção que este projeto vai sair ainda um pouco defeituoso. O Parlamentar é um instrumento político, e esse projeto ainda vai dar dor de cabeça a esse povo. O substitutivo Benedito Carvalho deveria dizer que essa doação, esse pedido seria feito sem nenhum ônus, porque, do contrário, amanhã, quando um pobre homem desses fôr, através de petição, requerer o seu pedaço de terra, vão lhe cobrar as taxas, vão lhe cobrar os emolumentos.

Os Doutores que fazem as leis deixam a interpretação, muitas vezes, ao critério até dos contínuos de repartição.

Não venha amanhã o Sr. Governador do Estado querer regulamentar a entrega dessas propriedades, como tenho visto não só aqui, acarretando dissabores, sofrimentos, amara-

guras aos pequeninos e humildes.

Voto pela aprovação desse projeto, mas lanço o meu protesto, nesta Casa, de que não precisavam vir a esta Assembléia os seus moradores; não precisavam perder seu dia de trabalho, deixar seu lar, seus filhos. Bastaria que o Poder Executivo, através de um projeto, declarasse a desapropriação.

Faço votos de que amanhã não mais aconteça isso, que não se assista mais a um espetáculo como este. Que o Governo futuro tenha mais respeito à humanidade.

O Sr. Fernando Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Sr. Presidente. Também desejo fazer levantar a minha voz em defesa da proposição que se discute. Tornou-se praxe, nesta Assembléia, ficarmos à luz das velas, em atenção ao povo que chega até essas galerias, como bem disse o Sr. Deputado Geraldo Palmeira, deixando, seus filhos e suas Casas muitas vezes completamente abandonados, na angústia de ser atendida a sua justa reivindicação e numa eloquente prova de confiança neste Poder.

Não nos preocupemos que o Governo se tenha esquecido. Não lhe joguemos a pecha de descuidado, desinteressado, ou de político. Desde que seja, constitucionalmente, de nossa competência, cumpre-nos concretizar aquilo que o Executivo não quis ou não teve oportunidade de fazer.

Sr. Presidente. Outros terrenos existem, nesta Capital, muitos mesmo, em que o pobre tem sua cabana e que é obrigado a contribuir mensalmente com o aluguel do chão, sem poder fazer uma cobertura de telha, porque os proprietários não permitem.

Teremos mais tarde de ir ao encontro dessa gente.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Pergunto a V. Excia., quando nós, representantes do povo, pedimos informações ao Executivo e este não atende, o que devemos fazer?

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Insistir no pedido. É por isso que lutamos pela Democracia, para que não fiquem os direitos do povo na dependência exclusiva do Executivo.

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia. tem toda razão. Mas acontece que as leis do Executivo chegam tarde.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Ainda há pouco, passando junto às galerias, duas senhoras me perguntaram se o assunto já estava resolvido.

Devemos, neste momento, dizer que essa gente poderá ir sossegadas para sua residências, porque esta Assembléia votará a desapropriação em lei, pela qual vai ficar o Executivo obrigado a doar os terrenos para seus atuais ocupantes.

Sr. Presidente. É com muita satisfação que todos nós vamos votar este projeto de lei. (Muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação a emenda Ferro Costa, redigida nos seguintes termos: (Lê).

Emenda

Onde se lê de propriedade da Companhia de Gás do Pará, acrescente-se — "A quem de direito".

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

(a.) FERRO COSTA.

Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Em votação a emenda Benedito Carvalho, redigida nos seguintes termos: (Lê).

Emenda

Fica obrigado o Governo do Estado a doar gratuitamente.

Emenda ao projeto n. 332.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O nobre Deputado Benedito Carvalho, em sua emenda, declara o seguinte: (Lê).

"Fica obrigado o Governo do Estado a doar gratuitamente.

Emenda ao projeto n. 332".

Ora, Sr. Presidente, quando o Deputado Benedito Carvalho me falou que iria apresentar uma emenda complementar, ele o disse no sentido de estender a regalia, a facultade, a pessoas reconhecidamente pobres.

Entretanto, a emenda do nobre Deputado assim está redigida, nem só não está feita referência a pessoas reconhecidamente pobres, dando ensejo a que algum aproveitador de áreas venha requerer, como, também, não está subordinada a doação, nesse caso, a qualquer limite de área menos a obrigação da edificação imediata.

Há, portanto, Sr. Presidente, três lacunas, a meu ver, nessa emenda: a não exigência da condição de pobre, a não limitação da área e a terceira, a não obrigatoriedade de edificação imediata.

Em decorrência dessa emenda, aparentemente benéfica, gravíssimas questões poderão surgir. Primeira: a invasão das áreas por pessoas bem situadas, politicamente; segunda: questões de posse, elementos que requeiram e que têm direito, amanhã, de ficar com a área, por que a lei não distingue. Um estranho vai requerer uma área e vai litigar com o morador que já tem direito de posse, porque tem benfeitoria, então, o pobre vai se defrontar com o potentado porque a lei não esclarece.

Compreendo a boa intenção do nobre Deputado Benedito Carvalho, mas, no afogadilho da apresentação de sua emenda, vejo precedentes perigosos, que representam ameaças à estabilidade dessa gente que S. Excia. quis contemplar.

Eis porque não podendo eu apresentar emenda à emenda, sou forçado, em defesa do interesse popular, a votar contra a emenda.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — (Da bancada) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Como bem reconheceu o nobre Deputado Ferro Costa, o sentido da emenda que apresentei foi porque nem toda a área que se projeta doar aos moradores já nela localizados com suas barracas é ocupada. Há áreas excedentes.

Nestas condições, apresentei esta emenda no sentido de evitar que amanhã, aproveitadores se utilizem dessas áreas desocupadas e requeiram por aforamento ao Estado.

Diria ao Deputado Ferro Costa que, em questão de direito, reconheço ter ele mais experiência do que eu, como homem formado, que apresentasse as modificações necessárias à minha emenda, as quais aceitaria com todo prazer, de vez que minha intenção é de assegurar o direito daqueles que já têm suas barracas edificadas e conseguir que as pessoas, reconhecidamente pobres, possam requerer áreas dentro do bairro do Jurunas.

O Sr. Ferro Costa — Nobre Deputado. Se esta Casa anuisse que eu pudesse colaborar com V. Excia., eu o faria, porque a emenda de V. Excia. tem elasticidade perigosa, mas, como o nosso Regimento é terrivelmente draconiano, nesta altura, não sei como proceder.

O Sr. Newton Miranda — Creio que a solução melhor seria a apresentação de um projeto de lei regulamentando a matéria.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Aceito a idéia de V. Excia., porque não estou aqui para procrastinar a aprovação do projeto, e apresentarei, na sessão de depois de amanhã, um projeto complementar a esta lei que vamos aprovar, dispondo sobre o aforamento dos terrenos dentro da mesma área, com as modificações sugeridas pelo Deputado Ferro Costa.

Esta a minha opinião, para demonstrar, repito, que não tenho nenhuma intenção de procrastinar a discussão e retiro a minha emenda, para apresentar um projeto de lei, na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — Assim sendo, está retirada a emenda Benedito Carvalho.

E como nada mais resta, convoco os Srs. Deputados para a sessão de depois de amanhã, com a seguinte Pauta: (Lê).

Pauta

1.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em votação normal

- Discussão única dos projetos de lei referentes aos Processos ns. 159, 160 e 176.
- Discussão dos requerimentos ns. 87, 74 e 76.

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência

- 1.ª discussão dos projetos de lei referentes aos Processos ns. 193 e 171.

Matéria em votação normal

- Discussão única da redação final dos projetos de lei referentes aos Processos ns. 51 e 87.
- Discussão do projeto de resolução referente ao Processo n. 187.
- 2.ª Discussão do projeto de lei referente ao Processo n. 159.
- 1.ª Discussão dos projetos de lei referentes aos Processos ns. 170, 329, 298, 341, 48, 10, 149, 169 e 23.

Está encerrada a sessão.

Encerramento — As 18,40, hs.

Ata da trigesima oitava sessão ordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alcei Sampaio, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Félix Melo, Francisco Pereira, Jorge Ramos, Max Parijós, Pedro Balthosa Sobrinho, Santino Sirotheau Corrêa, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Fernão Athar, Serrão de Castro, Filho, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Reis Ferreira, Americo Silva, Elias Pinto, Geraldo Palmeira, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio. O senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos senhores deputados Wilson Amanajás e João Viana, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior a qual foi aprovada. O Expediente constou de um do deputado Benedito Carvalho, comunicando que ficaria ausente, desta Assembléa enquanto estiver ocupando o cargo de Secretário do Governo, para o qual acabou de ser nomeado. Na hora do Expediente usou da palavra, em primeiro lugar o deputado Cattete Pinheiro, que agradeceu as congratulações que lhe foram prestadas na sessão da véspera através de requerimento

do deputado Serrão de Castro e depois proferiu um discurso rebatendo os ataques que lhe tem sido dirigidos, principalmente em discurso dito artigo de autoria do deputado Orvacio Santamarina, expôs a sua durante os meses que esteve na Chefia do Poder Executivo, agradeceu a cooperação dos auxiliares do seu Governo e respondeu ao Deputado Geraldo Palmeira, pelas referências que tem feito a sua pessoa, no Plenário desta Casa, dizendo que continua e continuará a ser o mesmo cidadão, obediente a sua formação cristã e aos princípios democráticos; em apertado, recebeu a solidariedade dos deputados Stélio Maroja, Elias Pinto, Athaulpa Fernandez e Armando Carneiro, e concluiu prometendo trazer a esta Casa um relato geral das atividades do seu Governo. Seguiu-se na tribuna o deputado Reis Ferreira, referindo-se a crítica da coluna Ronda Política, do Jornal Folha do Norte, a respeito de sua pessoa; expôs a posição política que vem mantendo desde alguns anos atrás e leu um telegrama que endereçou ao Governador Magalhães Barata, em nome da Federação das Associações Rurais do Pará, augurando-lhe um feliz Governo. O deputado Wilson Amanajás encaminhou a Mesa dois requerimentos, na sentença de serem solicitadas providências ao Governo do Estado, para garantia de direito de culto, em Porto de Moz, onde os Missionários estão sendo ameaçados pelo Prefeito; solicitado que o Poder Executivo tome providências para apurar os acontecimentos de Salinópolis, onde o Delegado de Polícia agrediu um Missionário Ca-

lótico. Passando a primeira parte da ordem do dia, foi aprovado o pedido de licença do deputado Benedito Carvalho. Foi também aprovado, sem discussão, o requerimento número noventa e três, constante da pauta, sendo rejeitado o de número noventa e quatro, depois da manifestação contrária do deputado Newton Miranda. Após, foi aprovado o requerimento de urgência e preferência para os processos números oitenta e nove, noventa e sete, cento e treze, quarenta e sete, trezentos e trinta e três, cento e trinta e dois, cento e sete e quarenta e cinco. Encontrando-se na ante-sala o suplente do deputado Benedito Carvalho, o senhor Presidente designou para acompanharem ao salão de sessões os deputados Newton Miranda, Athaulpa Fernandez e Serrão de Castro, havendo o deputado Laercio Barbalho tomado assento na bancada do Partido Social Democrático. Em seguida o deputado Newton Miranda re-

queceu, que esta Casa dirija as suas congratulações ao Jornalista Santana Marques, pela publicação no Matutino O Estado do Pará do editorial intitulado Nossos votos ao novo Governo do qual fez a leitura. Não havendo mais oradores para esta parte de sessão, nem matéria para a segunda parte da Ordem do Dia, a Presidência fez um apelo aos membros das Comissões Permanentes, para que demandamento nos processos que nelas se encontram a fim de serem colocados em pauta. Foi encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, sendo marcada outra, para o dia seguinte a hora regimental, e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa, Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em doze de junho de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) João Pires Camargo — Presidente. Wilson Amanajás — Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.319 (Processo n. 2.773) Requerente — Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. Relator — Ministro Elmirio Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e consequente registro, o crédito especial, no valor de dezesseis mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 16.224,00), aberto a favor do dr. Antonio de Oliveira Lobão, a fim de serem pagas a título de restituição, as contribuições descontadas para a Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado, no período de janeiro de 1954 a setembro de 1953, consoante a lei n. 1.326, de 17 de maio corrente ano (1956), estatuída pela Assembléa Legislativa, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, referendada pelo titular da Secretaria de Finanças, e publicada no "Diário Oficial" n. 18.202, de 18 de maio de 1956, de 24, expedido pelo Governador do Estado, referendado pelo titular daquela Secretaria e publicado no mesmo órgão, sob o n. 18.208, de 25 de maio, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 397/56, de 29, entregue a primeiro de junho quando foi protocolado às fls. 272 do Livro n. 1, sob o número de ordem 518.

Acórdão os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, através de ambos os actos.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada. Belém, 5 de junho de 1956: aa) — Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente. Elmirio Gonçalves Nogueira — Relator. Augusto Belchior de Araújo Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente: Demócrito Rodrigues de Noronha. Voto do sr. ministro Elmirio Gonçalves Nogueira, Relator: Relatório: "O exmo. sr. dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, com o ofício n. 397/56, de 29 de maio ultimo, somente entregou a primeiro de junho corrente, quando foi protocolado às fls. 272 do Livro n. 1, sob o número de ordem 518, remetendo a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, os dois actos seguintes:

Lei n. 1.326, de 17 de maio de 1956.

Autoriza o Governo do Estado a abrir o crédito especial de Cr\$ 16.224,00, em favor de

Antonio de Oliveira Lobão. A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 16.224,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros) em favor de Antonio de Oliveira Lobão, ex-médico fisiologista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para pagamento da restituição das contribuições que recolheu para a Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado, no período de janeiro de 1954 a setembro de 1953. Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1956. aa) Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado, José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. A referida lei foi publicada no "Diário Oficial" n. 18.202, de 18 de maio.

Decreto n. 2.043, de 24 de maio de 1956.

Abre o crédito especial de Cr\$ 16.224,00 em favor de Antonio de Oliveira Lobão. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.326, de 17.5.56, publicada no D. O. n. 18.202, de 18.5.56.

Decreta:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de dezesseis mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 16.224,00), em favor de Antonio de Oliveira Lobão, ex-médico fisiologista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para pagamento da restituição das contribuições que recolheu para a Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado, no período de janeiro de 1954 a setembro de 1956.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1956.

aa) Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado, José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

No mesmo órgão, sob o n. 18.208, de 25 de maio, foi divulgado esse decreto.

A remessa se fez no prazo legal; o julgamento se realiza com igual precisão; tudo conforme o que preceitua o decreto lei n. 603, de 17 de junho de 1946, art. 2.º alinea b e seu parágrafo 2.º.

O exmo. sr. Ministro Presidente, no dia primeiro de junho, mandou atuar o aludido expediente e no dia 2, encaminhou os autos ao ilustre dr. Procurador. Recebendo-os a 4, nesse mesmo dia o

(Continua na 2.ª pag. da Justiça)